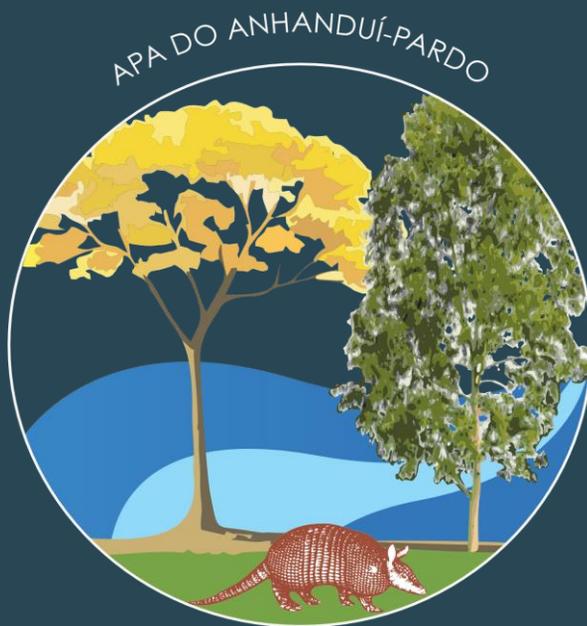


# PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ANHANDUÍ-PARDO

RIBAS DO RIO PARDO - MS



ENCARTE 1



**Fundação de apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC MS**  
Nilde Clara de Souza Benites Brun – Diretora Presidente

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
João Alfredo Danieze – Prefeito

## EQUIPE TÉCNICA DA FAPEC

### **Daniel Anijar de Matos - CREA/MS Nº 11.371/D**

Coordenador Geral do Plano de Manejo e Consultor Sênior da FAPEC  
Engenheiro Civil, Mestre e Doutor em Engenharia de Transportes

### **Jaíza Santos Motta - CREA/MS Nº 65.500/D**

Coordenadora Técnica do Plano de Manejo  
Engenheira Ambiental, Mestre em Ciência Ambientais e Doutoranda em Tecnologias Ambientais

### **Morgana Bordignon Krein Bosco – OAB/MS Nº 19.973**

Consultora Jurídica Sênior da FAPEC  
Advogada

### **Rosa Helena da Silva - CRBio Nº 86.063/01-D**

Coordenadora Temática de Flora  
Bióloga, Mestre Biologia Vegetal e Doutora em Biotecnologia e Biodiversidade

### **Claudence Faxina - CRBio Nº 43.139/01-D**

Coordenadora Temática de Fauna  
Bióloga, Mestre Biologia Vegetal e Doutora em Ecologia e Conservação

### **Douglas Alves Lopes**

Coordenador Temático de Ictiofauna  
Biólogo, Mestre em Biologia Animal e Doutorando em Biodiversidade

### **Rafael Nunes de Souza – CRBio Nº 124.770/01-D**

Consultor técnico de Campo  
Biólogo e Mestrando em Biologia Vegetal

### **Bruno Téllez Martinez**

Consultor técnico  
Biólogo, Mestre Zoologia e Ecologia Animal e Doutor em Ecologia e Conservação

### **Thomaz Ricardo Favreto Sinani**

Assistente técnico  
Biólogo, Mestre em Biologia Vegetal e Doutorando em Ciências Naturais

### **Staci Arielli Caires Correia**

Assistente Técnica  
Bióloga

### **Brenda Florêncio Oliveira Costa**

Estagiária  
Discente de Engenharia Ambiental

### **Natália Marques de Carvalho dos Santos**

Estagiária  
Discente de Engenharia Ambiental

## EQUIPE TÉCNICA DA FAPEC

### **Cecília Schneider Chaparro**

Estagiária  
Discente de Engenharia Ambiental

### **Luiza de Paula Medeiros Menezes**

Estagiária  
Discente de Engenharia Ambiental

### **Lorena Zeri Coelho Rocha**

Estagiária  
Discente de Engenharia Ambiental

### **Raiany Aparecida Leonel Ferreira**

Estagiária  
Discente de Economia

### **Arlindo Alves Machado Filho**

Estagiário  
Discente de Letras/Língua Portuguesa

## EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DE RIBAS DO RIO PARDO

### **João Alfredo Danieze**

Prefeito Municipal

### **Cláudio Pereira da Silva**

Secretário de Empreendedorismo

### **Selma da Conceição da Silva**

Secretária-Adjunta de Empreendedorismo

### **Natália Aude Leite de Araújo Silva**

Diretora de Meio Ambiente

### **Rodrigo Carlos**

Diretor de Empreendedorismo

### **Vinícius Massaranduba**

Biólogo

### **Felipe Arima Xavier de Castro**

Fiscal de Meio Ambiente

### **João Vitor Freitas Chaves**

Procurador Geral do Município

## A INSTITUIÇÃO

A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 15.513.690/0001-50, com sede na Rua Nove de Julho, nº 1922, Vila Piratininga, em Campo Grande – MS, CEP: 79081-050, foi instituída conforme escritura pública, regida por estatuto próprio e pela legislação pertinente, tem como por objetivo proporcionar à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS apoio na consecução dos seus objetivos e promover o desenvolvimento institucional e o fomento às atividades de pesquisa, ensino, cultura e inovação.

A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, para a consecução dos seus objetivos tem uma equipe técnica própria formada por profissionais consultores e por docentes da UFMS, especialistas nas suas áreas de atuação, preparados para atender demandas nas mais diversas áreas do conhecimento, especialmente gestão de pessoas, processo seletivo, concurso público, consultoria, treinamento e de qualificação para a educação.

A FAPEC, fundada em 1982, executa atividades de gestão de projetos, seleção de pessoas, atuando prioritariamente junto a órgãos e entidades públicos e como agente facilitador de ações da UFMS junto à sociedade. Nessa esteira demonstra competência na implantação de métodos e tecnologias inovadoras de maximização de resultados nos projetos em que elabora e gerencia.

A posição de vanguarda tecnológica da FAPEC é reconhecida pelo atendimento de demandas para realizar concursos públicos, consultorias, auditorias, implantação de políticas públicas em áreas estratégicas de governos e gestão pública, desenvolvimento de pesquisas e trabalhos nas áreas de ensino e cultura, bem como a formulação de novas metodologias e processos de trabalho para órgãos e entidades da Administração Pública.

A natureza jurídica da Fundação, conforme dispõe seu estatuto, confirma sua condição de instituição brasileira de pesquisa, ensino e cultura, preenchendo todos os requisitos do Inciso XIII do Art. 24 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que expressa, em síntese: *'é dispensável a licitação na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos'*.

Deste modo, está habilitada para ser contratada por dispensa de licitação, uma vez que o resultado dos serviços que prestar retorna à sociedade na forma de conhecimentos científicos, ensino e cultura, pela sua vinculação e parceria com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS.

## LISTA DE FIGURAS

|   |    |
|---|----|
| <b>Figura 1</b> – Localização de Ribas do Rio Pardo/MS.....                           | 14 |
| <b>Figura 2</b> – Distância entre Ribas do Rio Pardo/MS e a APA .....                 | 14 |
| <b>Figura 3</b> – Acesso à APA .....  | 15 |
| <b>Figura 4</b> – Áreas prioritárias para a biodiversidade em Mato Grosso do Sul..... | 17 |

## LISTA DE QUADROS

**Quadro 1** – Ficha Técnica da APA do Anhanduí - Pardo..... 13

## LISTA DE ABREVIATURAS

**APA** – Área de Proteção Ambiental

**APP** - Área de Preservação Permanente

**CEUC** – Cadastro Estadual de Unidades de Conservação

**COMMARP** – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ribas do Rio Pardo

**CONAMA** – Conselho Nacional do Meio Ambiente

**EMBRAPA** – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

**FAPEC** – Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura

**IBAMA** – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis

**ICMS** – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias

**IMASUL** – Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

**LATRAN** – Laboratório de Transportes

**MMA** – Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

**MS** – Mato Grosso do Sul

**SICLAM** – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental

**SIG** – Sistema de Informação Geográficas

**SNUC** – Sistema Nacional de Unidades de Conservação

**UC** – Unidade de Conservação

**UC's** – Unidades de Conservação

**UFMS** – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

# SUMÁRIO

## Encarte 1

|            |   |    |
|------------|---|----|
| <b>1.1</b> | <b>Introdução</b>                               | 12 |
| <b>1.2</b> | <b>Informes Gerais</b>                          | 13 |
| 1.2.1      | Ficha Técnica                                   | 13 |
| 1.2.2      | Localização e acesso à UC                       | 13 |
| 1.2.3      | Histórico de criação, planejamento e gestão     | 16 |
| <b>1.3</b> | <b>Contextualização da UC</b>                   | 18 |
| 1.3.1      | Cenário Federal                                 | 18 |
| 1.3.2      | Cenário Estadual                                | 20 |
| 1.3.3      | Cenário Municipal                               | 21 |
| <b>1.4</b> | <b>Aspectos Legais de Gestão e Manejo da UC</b> | 22 |
|            | <b>Referências</b>                              | 25 |
|            | <b>Apêndices</b>                                | 28 |



# CARACTERIZAÇÃO GERAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ANHANDUÍ-PARDO

RIBAS DO RIO PARDO - MS



ENCARTE 1

# ENCARTE 1 - CARACTERIZAÇÃO GERAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ANHANDUÍ-PARDO

## 1.1 Introdução

A Área de Proteção Ambiental do Anhanduí-Pardo - APA desempenha um papel crucial na preservação do bioma Cerrado. O Cerrado é considerado um dos *hotspots* de biodiversidade mundial, pois tem um alto número de organismos que não são encontrados em nenhum outro lugar da Terra e, também, corre o risco de extinção, em outras palavras, possui uma biodiversidade insubstituível.

A região da APA é considerada de relevância 'muito alta' pelo Ministério de Meio Ambiente, por meio do Decreto Nº 5.092, de maio de 2004, o qual sofreu alterações pela Portaria Nº 9, de 23 de janeiro de 2007. Em busca da conservação desta região estratégica, o Decreto Nº 089/2011 de 09 de agosto de 2011, instituiu a APA Microbacia do Anhanduí-Pardo, abrangendo uma extensão de aproximadamente 644.929,40 hectares, o equivalente a 37,34% da área município de Ribas do Rio Pardo, situado no Mato Grosso do Sul. Posteriormente, o limite e o nome da APA foram alterados por Decretos Municipais. O perímetro urbano do município encontra-se às margens da rodovia BR-262 e da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e dista 102 quilômetros da capital do estado, Campo Grande.

A criação da APA teve como principal objetivo conciliar o uso racional dos recursos ambientais da região e ordenar o uso e ocupação do solo, com intuito de conservar os recursos naturais como um todo. Além disso, buscou-se disciplinar o turismo e assegurar a qualidade de vida da população local, em conformidade com as legislações vigentes, como a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) - Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Esta legislação estendeu a obrigatoriedade de desenvolvimento de Planos de Manejo de Parques para todas as categorias de Unidades de Conservação (UC). O Plano de Manejo é definido como um "documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma UC, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade" (Art. 2º, XVII da Lei Nº 9.985, 2000).

O presente Plano de Manejo da APA segue as diretrizes do Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Federais (ICMbio, 2018) e do Roteiro Metodológico para Elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação estaduais do Mato Grosso do Sul (IMASUL, 2014), aprovado pela Portaria IMASUL Nº 408, 15 de outubro de 2014. Os Roteiros possibilitam a estruturação de um documento final que permite atender as metas preconizadas para a UC de forma flexível.

## 1.2 INFORMES GERAIS

A Área de Proteção Ambiental da Microbacia Anhanduí-Pardo – APA – foi estabelecida pelo Decreto Nº 089, de 09 de agosto de 2011, inicialmente abrangia uma área de seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove hectares e três mil novecentos e noventa e seis metros quadrados (644.999,3996 hectares). Contudo, por meio do Decreto Nº 24 de 31 de janeiro de 2024, os limites da área da APA foram atualizados, devido a atualização do perímetro do município de Ribas do Rio Pardo/MS, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 20 de maio de 2020, no qual o mesmo teve mudanças de área e limites, resultando em uma nova área de seiscentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta e oito hectares e oito mil e duzentos metros quadrados (694.158,8200 hectares), a qual representa 40,08% de Ribas do Rio Pardo. Além disso, o nome da Área de Proteção Ambiental da Microbacia Anhanduí-Pardo foi alterado para Área de Proteção Ambiental do Anhanduí-Pardo pelo Decreto Nº 061, de 06 de março de 2024.

### 1.2.1 FICHA TÉCNICA

O Quadro 1 apresenta as principais informações sobre a Unidade de Conservação APA do Anhanduí-Pardo.

Quadro1: Ficha Técnica da APA do Anhanduí-Pardo

| ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MICROBACIA ANHANDUÍ-PARDO |   |
|--|---|
| Endereço da sede                                     | Secretaria Municipal de Empreendedorismo de Ribas do Rio Pardo - SEMP |
| Município  | Ribas do Rio Pardo  |
| Estado   | Mato Grosso do Sul  |
| Superfície da UC (ha)                                | 694.158,82  |
| Perímetro da UC (Km)                                 | 509,78  |
| Porcentagem que a UC abrange no município            | 40.08%  |
| Data da criação e número do Decreto                  | Decreto Nº 089/2011 de 09 de agosto de 2011                           |
| Biomos e Ecossistemas                                | Cerrado   |

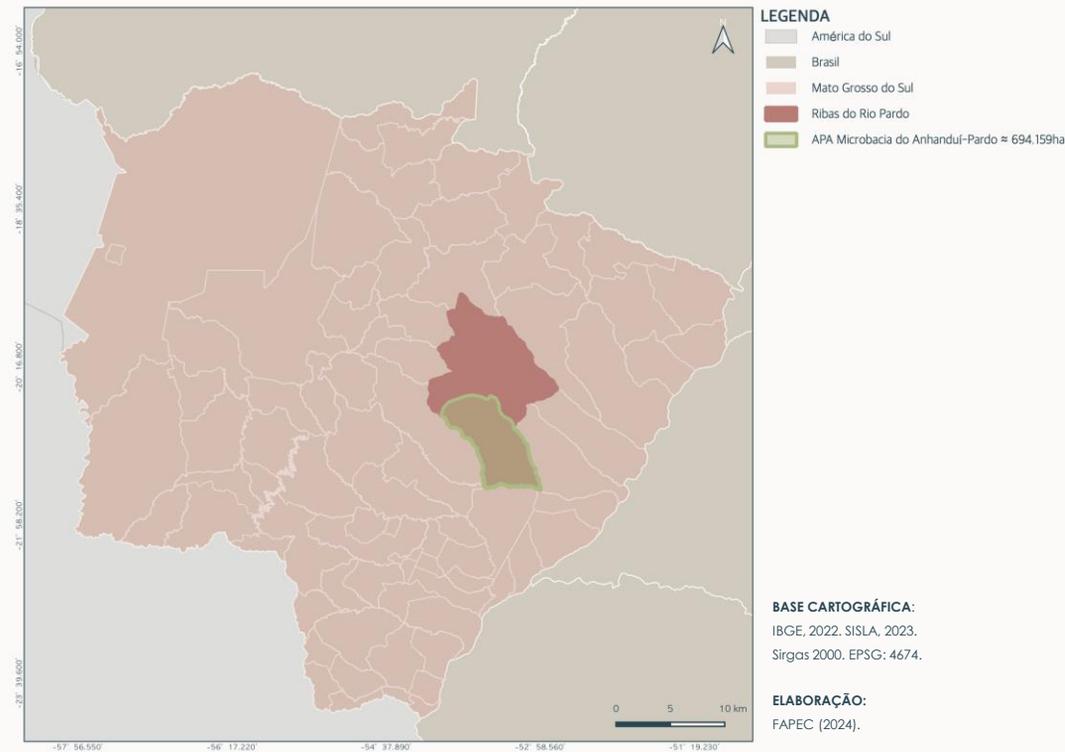
Fonte: FAPEC (2024).

### 1.2.2 LOCALIZAÇÃO E ACESSO À UC

A APA está situada no município de Ribas do Rio Pardo, localizado no estado de Mato Grosso do Sul, entre as coordenadas geográficas 21° 39'19,32" Sul e 56°04'22,8" Oeste, e 20°37'7,32" Sul e 52°59'51,00" Oeste, conforme apresenta a Figura 1 a seguir. A distância aproximada da zona urbana é de 21 km, enquanto a capital do estado, Campo Grande, está a 102 km de distância, representado pela Figura 2 em sequência.

O acesso à APA pode ser realizado pela rodovia BR 262 no sentido Campo Grande - Três Lagoas, pela MS 454 de Ribas do Rio Pardo a Água Clara, pela MS 340 de Ribas do Rio Pardo até Casa Verde e, pela MS 040, que liga Campo Grande até Santa Rita do Pardo. A Figura 3 a seguir apresenta essa rota de acesso à APA.

Figura 1: Localização de Ribas do Rio Pardo/MS.

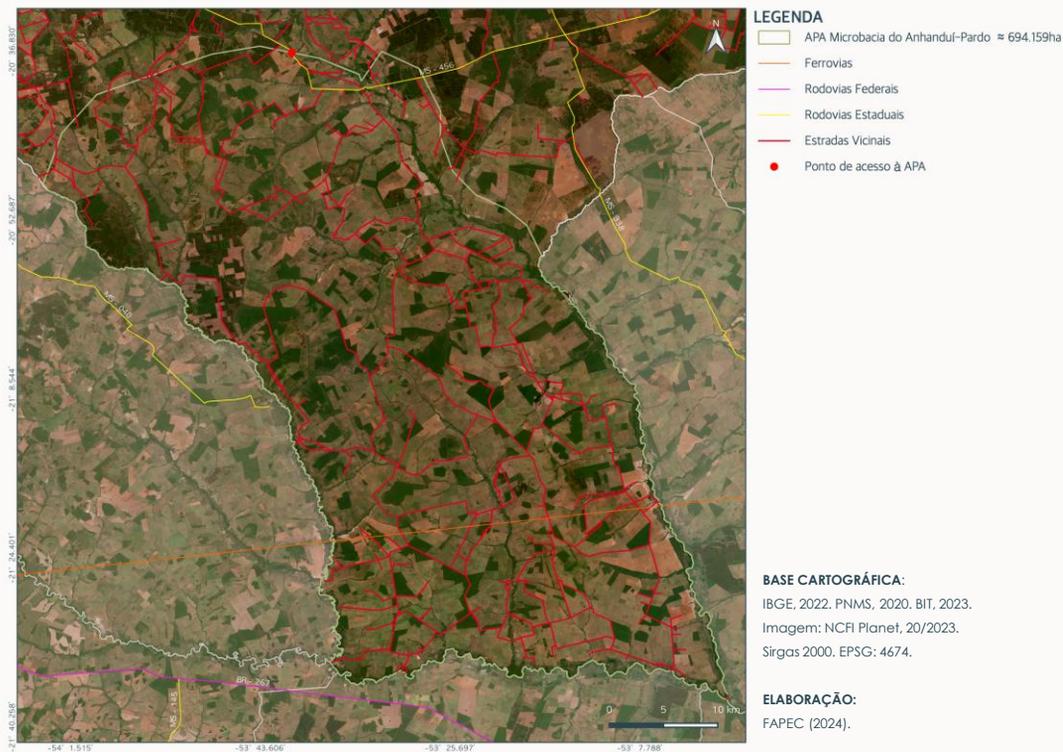


Informes Gerais

Figura 2: Distância entre Ribas do Rio Pardo/MS e a APA .



Figura 3: Acesso à APA .



Informes Gerais

### 1.2.3 HISTÓRICO DE CRIAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

A preservação de espaços e áreas protegidas representa a estratégia fundamental para a conservação de espécies ameaçadas de extinção, raras ou endêmicas, bem como para a manutenção de ecossistemas e valiosos recursos naturais (MEEFE; CARROLL, 1994). Esta abordagem tem sido amplamente adotada por diversos países como um meio de assegurar o acesso das gerações presentes e futuras aos recursos naturais.

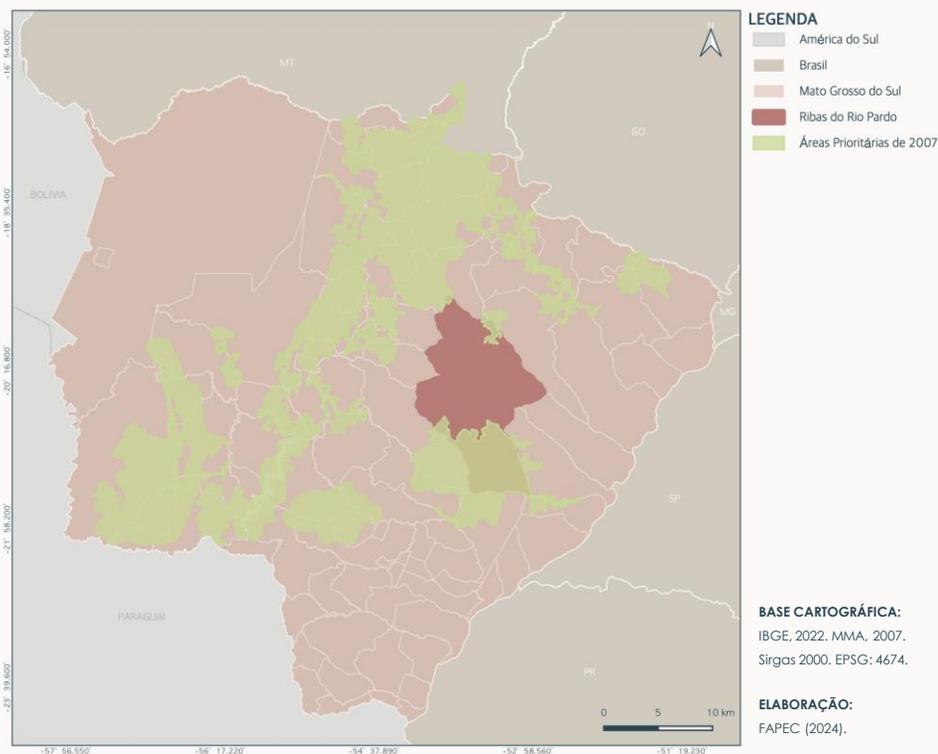
No contexto brasileiro, a instituição do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), por meio da Lei Nº 9.985 de 18 de julho de 2000, tem impulsionado estudos e a implementação de unidades de conservação. Essa iniciativa visa conter os impactos proveniente da ocupação desordenada do território e da exploração excessiva dos recursos naturais, permitindo a evolução biológica com menor interferência antrópica. No entanto, é crucial ressaltar que a mera criação de Unidades de Conservação (UC) não assegura, por si só, a preservação da diversidade biológica presente nos diversos biomas brasileiros. É fundamental a implementação de Planos de Manejo das UCs, os quais tem como objetivo estabelecer diretrizes, metas e ações para a gestão dessas áreas protegidas.

O Ministério do Meio Ambiente (MMA) reconheceu as áreas prioritárias para conservação com objetivo de apoiar estados e municípios na criação e manejo de locais designados como prioritários para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira, conhecidas como Áreas Prioritárias para a Biodiversidade (MMA, 2004). A Figura 4 ilustra em verde as Áreas Prioritárias para a Biodiversidade em Mato Grosso do Sul referentes à atualização no ano de 2007 (MMA, 2007).

A delimitação das Áreas Prioritárias de Biodiversidade foi categorizada em quatro níveis de relevância biológica, a saber: extremamente alta, muito alta, alta e insuficientemente conhecida. Conforme mostrado na Figura 4 abaixo, uma região específica do município de Ribas do Rio Pardo foi identificada como de 'muito alta' importância pelo Decreto Nº 5.092 de maio de 2004, posteriormente ajustado pela Portaria Nº 9 de 23 de janeiro de 2007. Em resposta à ameaça à preservação dessa área estratégica, o Decreto Nº 089/2011, datado de 09 de agosto de 2011, estabeleceu a Área de Proteção Ambiental do Anhanduí-Pardo (APA), englobando a área destacada pelo Ministério do Meio Ambiente em 2007.

A criação da APA teve como objetivo primordial harmonizar o uso racional dos recursos ambientais na região e planejar a ocupação do solo de maneira sustentável. Adicionalmente, buscou-se proteger a biodiversidade, conservar os remanescentes da Floresta Estacional Aluvial e Savana Arbórea Densa, fomentar a recuperação e preservação das Áreas de Preservação Permanente (APP), garantir a conservação dos recursos hídricos e sistemas ecológicos, salvaguardar a fauna silvestre, apoiar as comunidades locais, impulsionar o turismo ecológico, monitorar as atividades extrativistas e promover a agricultura familiar em conformidade com os princípios da agroecologia (Ribas do Rio Pardo, 2011).

Figura 4: Áreas prioritárias para a Biodiversidade em Mato grosso do Sul.



Além disso, dentro dos limites da APA, encontra-se a Reserva Particular de Patrimônio Natural Vale do Sol II (RPPN Vale do Sol II), abrangendo cerca de 500 hectares. Sua instituição foi oficializada por meio da Resolução SEMAC 011/2011, datada de 11 de junho de 2011, no município de Ribas do Rio Pardo, estado do Mato Grosso do Sul.

As Reservas Particular de Patrimônio Natural são regularizadas pelo Poder Público, pauladas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC (Lei Federal nº 9985/2000), de domínio privado, gravada com perpetuidade na matrícula do imóvel, com o objetivo de conservar a diversidade biológica. A criação desta UC não afeta a titularidade do imóvel.

A criação de uma RPPN garante ao proprietário rural:

- Isenção do ITR referente à área criada como RPPN;
- Prioridade na análise dos projetos pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), do MMA;
- Preferência na análise de pedidos de concessão de crédito agrícola, junto às instituições oficiais de crédito, para projetos a serem implementados em propriedades que contiverem RPPN em seu perímetro;
- Possibilidades de cooperação com entidades privadas e públicas na proteção, gestão e manejo da Unidade.

## 1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO DA UC

### 1.3.1 CENÁRIO FEDERAL

No Brasil, as legislações federais que tratam das Unidades de Conservação (UCs) estabelecem diretrizes para a criação, gestão e proteção dessas áreas fundamentais para a preservação da biodiversidade e dos recursos naturais. Um cenário comumente encontrado envolve a interação de diversas leis e decretos que delineiam o funcionamento e a administração dessas unidades.

- **Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) (Lei nº 9.985/2000):** Essa legislação é a principal referência para a criação, implementação e gestão das UCs no Brasil. Ela estabelece as categorias de unidades de conservação, critérios para sua criação, zoneamento, plano de manejo, entre outros aspectos fundamentais.
- **Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651/2012):** O Código Florestal estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação nativa em todo o território brasileiro, incluindo o Cerrado. Ele define regras para a preservação de áreas de vegetação nativa, a recuperação de áreas degradadas e a utilização sustentável dos recursos naturais. Dentre os principais pontos relacionados ao Cerrado, destacam-se:

**Reserva Legal (RL):** O Código Florestal estabelece a obrigatoriedade de manter uma porcentagem mínima de vegetação nativa, conhecida como Reserva Legal, em todas as propriedades rurais, incluindo aquelas localizadas no bioma Cerrado. A porcentagem varia de acordo com a região e o tamanho da propriedade, mas geralmente é de 20% da área total para propriedades localizadas no Cerrado.

**Áreas de Preservação Permanente (APP):** As APPs são áreas protegidas ao longo de cursos d'água, nascentes, topos de morros e encostas, entre outros locais, e são fundamentais para a conservação dos recursos hídricos e da biodiversidade. O Código Florestal estabelece regras específicas para a preservação e recuperação dessas áreas, o que inclui o bioma Cerrado.

- **Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006):** Embora seu foco principal seja a proteção do bioma Mata Atlântica, esta lei também abrange o Cerrado e outras formações vegetais, estabelecendo regras para a preservação e recuperação de áreas desmatadas.

- **Lei da Política Nacional de Biodiversidade (Lei Nº 13.123/2015):** Essa legislação estabelece medidas para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica brasileira, o que inclui a proteção de UCs como estratégia para manutenção da biodiversidade.
- **Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB):** Embora não seja uma legislação nacional, o Brasil é signatário desta convenção internacional que foi adotado durante a Cúpula da Terra no Rio de Janeiro, em 1992. Seu objetivo principal é a conservação da biodiversidade, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados do uso dos recursos genéticos. A CDB é composta por 196 países e a União Europeia, sendo um dos principais acordos globais voltados para a proteção do meio ambiente e da diversidade biológica;
- **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável:** A Agenda 2030 é um plano de ação global adotado pelos Estados-Membros das Nações Unidas em 2015. Ela é composta por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e 169 metas associadas, visando abordar os desafios globais mais urgentes, incluindo pobreza, fome, saúde, educação, igualdade de gênero, água limpa, energia acessível, crescimento econômico sustentável, entre outros.

Além dessas leis, há uma série de decretos, portarias e resoluções que regulamentam aspectos específicos da gestão das UCs, como o Decreto nº 4.340/2002, que regulamenta o SNUC, e o Decreto Nº 6.660/2008, que estabelece critérios e procedimentos para a regularização fundiária em áreas protegidas.

Esse cenário legal proporciona um arcabouço para a proteção e manejo adequado das Unidades de Conservação no Brasil, visando à conservação da biodiversidade, à promoção do desenvolvimento sustentável e à garantia do bem-estar das populações locais.

### 1.3.2 CENÁRIO ESTADUAL

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul demonstrou um pioneirismo notável ao reconhecer e incentivar ativamente as iniciativas de conservação ambiental realizadas pelos municípios. Essa inovação foi materializada por meio do Decreto Nº 14.366, datado de 29 de dezembro de 2015. Esse decreto instituiu um programa que contempla a repartição de parte da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), conhecido como ICMS Ecológico.

O **ICMS Ecológico** iniciativa possui como base critérios vinculados à preservação e à melhoria da qualidade ambiental, com o objetivo primordial de fomentar a responsabilidade socioambiental dos municípios e reconhecer sua importância na conservação dos ecossistemas e na promoção do bem-estar das comunidades locais.

O programa estabelece que os municípios que adotam práticas sustentáveis e promovem a preservação ambiental, tais como a criação e gestão de Unidades de Conservação, a implementação de políticas de saneamento básico, o manejo adequado de resíduos sólidos, a proteção de recursos hídricos e a promoção da educação ambiental, são elegíveis a receber uma parcela maior do ICMS Ecológico.

Essa iniciativa é uma medida multifacetada que não apenas visa expandir a superfície de áreas protegidas, mas também aprimorar a qualidade da sua conservação. Além disso, busca promover a justiça fiscal por meio da definição de critérios e procedimentos de caráter tanto qualitativo quanto quantitativo.

Para garantir a transparência e a efetividade do programa, todas as ações de promoção da preservação ambiental devem ser registradas no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC) e reconhecidas pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), reforçando o compromisso com a gestão sustentável e a proteção dos recursos naturais do estado.

Além do Decreto Nº 14.366/2015 e de outras legislações mencionadas anteriormente, Mato Grosso do Sul possui outras normativas relacionadas às Unidades de Conservação (UCs) que contribuem para sua criação, gestão e conservação. Abaixo, destaco mais um decreto estadual:

- **Decreto Nº 15.341/2019:** Este decreto dispõe sobre a criação e a gestão da Política Estadual de Áreas Protegidas e define os procedimentos para a elaboração do Plano Estadual de Áreas Protegidas (PEAP). Ele estabelece diretrizes para a criação, ampliação, gestão, manejo, monitoramento e fiscalização das UCs e demais áreas protegidas em Mato Grosso do Sul, com o objetivo de assegurar a conservação da biodiversidade, dos recursos naturais e dos serviços ecossistêmicos.

### 1.3.3 CENÁRIO MUNICIPAL

Ribas do Rio Pardo, município localizado estrategicamente na região central do Estado de Mato Grosso do Sul e adjacente à capital Campo Grande, destaca-se não apenas pela sua posição geográfica favorável, mas também por sua diversificada atividade econômica, que inclui setores como indústria, agropecuária, comércio e serviços. No entanto, mesmo com seu potencial econômico, o município enfrenta desafios relacionados à conservação de seus recursos naturais.

Diante desse contexto, medidas foram adotadas para garantir a preservação dos remanescentes naturais de Ribas do Rio Pardo. Uma dessas medidas foi a criação da Área de Proteção Ambiental (APA) do Anhanduí-Pardo criada pelo Decreto Nº 089/2011 de 09 de agosto de 2011, situada ao sul do município. A criação da APA visa não apenas proteger a rede hídrica, os remanescentes de Savana Arbórea Densa e a diversidade faunística, mas também promover o uso racional dos recursos ambientais, o ordenamento territorial e o desenvolvimento sustentável da região.

Além de proteger os recursos naturais, a APA também regulamenta o uso turístico e promove a preservação da qualidade de vida da população local. Dessa forma, busca-se conciliar o desenvolvimento econômico com a conservação ambiental, promovendo uma ocupação do solo ordenada e sustentável.

Portanto, a criação da APA do Anhanduí-Pardo representa uma importante iniciativa municipal para garantir a proteção dos recursos naturais de Ribas do Rio Pardo, promovendo o equilíbrio entre o desenvolvimento socioeconômico e a conservação ambiental.

## 1.4 ASPECTOS LEGAIS DE GESTÃO E MANEJO DA UC

A Unidade de Conservação (UC) é conceituada de acordo com a Lei Nº 9.985 de 2000 como o território e seus recursos ambientais, abrangendo as águas sob jurisdição, que possuem significativas características naturais. Essas unidades são estabelecidas legalmente pelo Poder Público (nas esferas federal, estadual e municipal) com metas de preservação e delimitações específicas sob um regime especial de gerenciamento, ao qual são aplicadas medidas adequadas de salvaguarda.

Com o intuito de mitigar os avanços da degradação ambiental, uma das estratégias primordiais tem sido a instituição e administração de áreas protegidas, como as Unidades de Conservação regulamentadas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), promulgado em 2000, com o propósito de atender o Artigo 225º da Constituição Federal.

A Área de Proteção Ambiental (APA), de acordo com a Lei Nº 9.985 de 2000, é considerada uma categoria de Unidade de Conservação, inserida no Grupo de Uso Sustentável. O Art.15 da vigente lei caracteriza a APA como uma área extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais, além de possuir como objetivo básico a proteção da diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

Para garantir a conservação efetiva das Unidades de Conservação, é essencial a elaboração do Plano de Manejo da UC com medidas destinadas a integrá-los efetivamente à vida econômica e social das comunidades vizinhas, conforme estipulado no Art. 27º do SNUC. Vale ressaltar que uma APA não necessita de uma zona de amortecimento e corredores ecológicos.

De acordo com o Decreto Nº 14.366 de 29 de dezembro de 2015, regulamenta disposições da Lei Estadual Nº 4.219 de 11 de julho de 2012, cria-se o Programa Estadual do ICMS Ecológico. Assim, municípios poderão ser recompensados, referente ao programa, aqueles que abrigarem terras indígenas homologadas, possuírem unidades de conservação da natureza, inscritas no CEUC, ou possuírem um plano de gestão de resíduos sólidos, sistema de coleta seletiva e de disposição final de resíduos sólidos. Além disso, a Lei Nº 4.219 de 11 de julho de 2012, dispõe sobre o ICMS Ecológico e sobre o rateio percentual da parcela de receita pertencente aos municípios. Essa normativa é preconizada pelo Art. 4º: *“Do percentual de 5% do rateio, de que trata o Art. 1º, inciso III, alínea “f”, da Lei Complementar Nº 57 de 4 de janeiro de 1991, na redação dada pela Lei Complementar Nº 159 de 26 de dezembro de 2011:*

- i. *7/10 (sete décimos) serão destinados ao rateio entre municípios que tenham em parte de seu território unidades de conservação da natureza, devidamente inscritas no cadastro estadual de unidades de conservação, e terras indígenas homologadas;*

- II. *3/10 (três décimos) serão destinados ao rateio entre os municípios que possuam plano de gestão, sistema de coleta seletiva e disposição final de resíduos sólidos devendo esta última estar devidamente licenciada".*

Ademais, o Decreto Nº 14.366 de 29 de dezembro de 2015, também disciplina aspectos do Cadastro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC). O CEUC, indicado no § 1º do Art. 3º da Lei Nº 4.219, de 2012, discorre: "O Poder Executivo manterá um Cadastro Estadual de Unidades de Conservação, a ser regulamentado, que conterà no mínimo, suas características relevantes, com informações sobre:

- I. *as formalidades jurídicas do ato de sua criação;*
- II. *os aspectos socioculturais, os seus recursos hídricos, a sua fauna e a sua flora, bem como as relativas à sua situação fundiária".*

No Art. 3º do decreto supracitado é evidenciado que o CEUC será o instrumento de reconhecimento oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo mantido e gerenciado pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL).

No âmbito local, a Lei Orgânica de Ribas do Rio Pardo foi promulgada em 19 de março de 1990. Em seu título V, correspondente sobre a Ordem Econômica e Social, em seu capítulo VIII do Meio Ambiente, fica estabelecido o Art. 164º, em que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial, à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a sua presente e futura gerações". Esta normativa é garantida pelo seu § 2º: "Para assegurar a efetividade, incumbe ao Poder Público:

- I. *conservar as áreas cobertas com vegetação nativa que protegem os cursos d'água e suas nascentes;*
- II. *definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidos somente através da lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;*
- III. *exigir, na forma da lei, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;*
- IV. *controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnica, métodos e pública para a preservação do meio ambiente;*

- V. *promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;*
- VI. *proteger a fauna e flora, vedadas, na forma de lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade".*

A Política Municipal de Meio Ambiente, composta pelo Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM), foi estabelecida pela Lei Municipal Nº 947/2010, para o controle e licenciamento de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, sendo a SICLAM composta pela Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico ou outro órgão que vier a substituí-la, e pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ribas do Rio Pardo (COMMARP), responsável pela deliberação de procedimentos técnicos e administrativos. Segundo o Art. 1º do Decreto Nº 026 de 02 de março de 2011, o COMMARP, integrante do Sistema Nacional e Estadual de Meio Ambiente, tem como objetivo manter o meio ambiente local ecologicamente equilibrado. Além disso, o Art. 2º do vigente decreto estabelece as competências do conselho municipal, como propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente, promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município, entre outros.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto Nº 5.092, de 21 de maio de 2004.** Define regras para identificação de áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade, no âmbito das atribuições do Ministério do Meio Ambiente. Brasília: Congresso Nacional, 2004

BRASIL. **Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, 1981. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6938.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm). Acesso em: 24 out. 2023.

BRASIL. **Lei Nº 9.985, de 18 de julho de 2000.** Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, 2000. Brasília: Congresso Nacional, 2000. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9985.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm). Acesso em: 18 out. 2023.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA). **Floresta Estacional Semidecidual.** Brasília: 2021. Disponível em: <https://www.embrapa.br/agencia-de-informacao-tecnologica/territorios/territorio-mata-sul-pernambucana/caracteristicas-do-territorio/recursos-naturais/vegetacao/floresta-estacional-semidecidual>. Acesso em: 30 nov. 2023.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA). **Savana.** Brasília: 2021. Disponível em: <https://www.embrapa.br/agencia-de-informacao-tecnologica/tematicas/bioma-cerrado/vegetacao/savana>. Acesso em: 30 nov. 2023.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL (IMASUL). **Portaria IMASUL N.º 408,** de 15 de outubro de 2014. “Aprova e dá publicidade ao Roteiro Metodológico para Elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais do Mato Grosso do Sul”. Campo Grande, 2014. Disponível em: [https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2015/06/Portaria\\_IMASUL\\_n.\\_408\\_Aprova\\_o\\_Roteiro\\_de\\_Planos\\_de\\_Manejo\\_de\\_U-Cs.pdf](https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2015/06/Portaria_IMASUL_n._408_Aprova_o_Roteiro_de_Planos_de_Manejo_de_U-Cs.pdf). Acesso em: 30 nov. 2023.

MATO GROSSO DO SUL. **Decreto Nº 14.366, de 29 de dezembro de 2015.** Regulamenta disposições da Lei Estadual Nº 4.219, de 11 de julho de 2012; disciplina aspectos do Cadastro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC); cria o Programa Estadual do ICMS Ecológico e estabelece diretrizes para o rateio do percentual da parcela de receita prevista no art. 153, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado, referente ao ICMS Ecológico. Campo Grande, 2015. Disponível em: <https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?atual=1&lei=30607>. Acesso em: 20 out. 2023.

MATO GROSSO DO SUL. **Lei Nº 4.219, de 11 de julho de 2012.** Dispõe sobre o ICMS Ecológico na forma do art. 1º, inciso III, alínea “f”, da Lei Complementar nº 57, de 4 de janeiro de 1991, na redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 26 de dezembro de 2011, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, Campo Grande 2012. Disponível em: <https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2016/01/Lei-estadual-n.-4.219-Dispoe-o-ICMS-Ecol%C3%B3gico.pdf>. Acesso em: 20 out. 2023.

MEEFE, C. K; CARROLL, C. R. **Principles of Conservation Biology.** Michigan, USA: Sinauer Associates. 1994. 600 p.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA (MMA). **1ª Atualização das Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade – 2007 (revogado).** Brasília, 2007. 1 a, color. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/ecossistemas-1/conservacao-1/areas-prioritarias/1a-atualizacao-das-areas-prioritarias-para-a-conservacao-da-biodiversidade-2007-revogado-1>. Acesso em: 24 out. 2023.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA (MMA). **Áreas prioritárias para Biodiversidade.** Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/ecossistemas-1/areas-prioritarias-para-biodiversidade>. Atualizado em 08 de abril de 2022. Acesso em: 18 out. 2023.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA (MMA). **Serviços Ecológicos.** Disponível em: [https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/servicosambientais/ecossistemas-1/conservacao-1/servicosecologicos/servicosecologicos/?\\_authenticator=928583ffe3b93daa760a2b71420b8c1e3ea2f730](https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/servicosambientais/ecossistemas-1/conservacao-1/servicosecologicos/servicosecologicos/?_authenticator=928583ffe3b93daa760a2b71420b8c1e3ea2f730). Atualizado em 20 de abril de 2022. Acesso em: 30 nov. 2023.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA (MMA). **Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.** Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/areasprotegidasecoturismo/sistema-nacional-de-unidades-de-conservacao-da-natureza-snuc>. Atualizado em 20 de abril de 2022. Acesso em: 18 out. 2023.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. BIT - **Banco de informações de transportes.** Outubro de 2023. 1 a, color. Disponível em: <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/dados-de-transportes/bit/bit-as>. Acesso em 18 out. 2023.

PORTAL DE INFORMAÇÕES E GEOPOSICIONAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL (PIN MS). **Sistema viário.** Disponível em: <https://www.pinms.ms.gov.br/porta/home/gallery.html?view=grid&showFilters=false&sortOrder=asc&sortField=title> - Atualizado em 30 de julho de 2020. Acesso em: 18 out. 2023.

RIBAS DO RIO PARDO. **Decreto N° 026, de 02 de março de 2011.** Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ribas do Rio Pardo – COMMARP criado através da Lei nº947/2010 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências. Diário Oficial Dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, Ribas do Rio Pardo, 2011.

RIBAS DO RIO PARDO. **Decreto N° 089, de 09 de agosto de 2011.** Declara APA – Área de Proteção Ambiental da Microbacia do Anhanduí-Pardo, e adota outras providências. Diário Oficial Dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, Ribas do Rio Pardo, 2011.

RIBAS DO RIO PARDO. **Decreto N° 089, de 09 de agosto de 2011.** Declara APA – Área de Proteção Ambiental do Anhanduí-Pardo, e adota outras providências. Diário Oficial Dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, Ribas do Rio Pardo, 2024.

RIBAS DO RIO PARDO. **Lei Orgânica, de 19 de março de 1990.** Ribas do Rio Pardo, 1990. Disponível em:

[https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/media/attachments/529/529/589b32b7b1c0387386e7147c746239a3a542db859bc11\\_lei-organica-do-municipio-de-ribas-do-rio-pardo-ms.pdf](https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/media/attachments/529/529/589b32b7b1c0387386e7147c746239a3a542db859bc11_lei-organica-do-municipio-de-ribas-do-rio-pardo-ms.pdf). Acesso em: 24 out. 2023.

RIBAS DO RIO PARDO. **História.** Disponível em: <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/ribas/historia>. Acesso em: 17 out. 2023.

RIBAS DO RIO PARDO. **Projeto de criação de unidade de conservação da natureza – Área de Proteção Ambiental da do Anhanduí-Pardo.** Prefeitura Municipal Ribas do Rio Pardo, 2011.

**Roteiro Metodológico para Elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais de Mato Grosso do Sul /** José Milton Longo; Sylvia Torrecilha (orgs.). Campo Grande: IMASUL, 2014.

**Roteiro metodológico para elaboração e revisão de planos de manejo das unidades de conservação federais (2018: Brasília, DF) /** Organizadores: Ana Rafaela D'Amico, Erica de Oliveira Coutinho e Luiz Felipe Pimenta de Moraes. Brasília: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. ICMBio, 2018.

# APÊNDICES

## APÊNDICE 1 - GLOSSÁRIO

**Área de Preservação Permanente** - área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas (BRASIL, 2012).

**Área de Proteção Ambiental** - área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações (BRASIL, 2000).

**Área Prioritária para a Conservação** - as Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade são um instrumento de política pública que visa à tomada de decisão, de forma objetiva e participativa, sobre planejamento e implementação de medidas adequadas à conservação, à recuperação e ao uso sustentável de ecossistemas. Inclui iniciativas como a criação de unidades de conservação (UCs), o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, a fiscalização, o fomento ao uso sustentável e a regularização ambiental (MMA, 2022).

**Conservação da natureza** - o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral (BRASIL, 2000).

**Corredores ecológicos** - porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais (BRASIL, 2000).

**Diversidade biológica** - a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas (BRASIL, 2000).

**Encarte** - tudo o que se intercala entre as folhas de um caderno, de um livro.

**Extrativismo** - sistema de exploração baseado na coleta e extração, de modo sustentável, de recursos naturais renováveis (BRASIL, 2000).

**Floresta estacional aluvial** - floresta que transitam entre a zona úmida costeira e o ambiente semiárido. Vegetação conhecida como "mata seca" (EMBRAPA, 2021).

**Manejo** - todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas (BRASIL, 2000).

**Oficina de Planejamento Participativo** - oficina ou reunião com representantes locais para apresentação dos dados (IMASUL, 2015).

**Plano de manejo** - documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade (BRASIL, 2000).

## APÊNDICE 1 - GLOSSÁRIO

**Preservação** - conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais (BRASIL, 2000).

**Recuperação** - restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original (BRASIL, 2000).

**Recurso ambiental** - a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora (BRASIL, 2000).

**Savana Arbórea Densa** - vegetação do Cerrado que se caracteriza-se pela presença das camadas de árvore e de arbustos e ervas bem definidas, com maior cobertura das árvores. (EMBRAPA, 2021).

**Serviços ecossistêmicos** - são benefícios fundamentais para a sociedade gerados pelos ecossistemas, em termos de manutenção, recuperação ou melhoria das condições ambientais, refletindo diretamente na qualidade de vida as pessoas. (MMA, 2022)

**Unidade de Conservação** - espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção (BRASIL, 2000).

**Uso sustentável** - exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável (BRASIL, 2000).

**Zona de amortecimento** - o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade (BRASIL, 2000).

## APÊNDICE 2 - BANNER DE DIVULGAÇÃO



**RIBAS DO RIO PARDO**  
PREFEITURA

**FAPEC**

### PLANO DE MANEJO DA APA ANHANDUÍ-PARDO

Estamos elaborando o PLANO DE MANEJO DA APA e precisamos da sua ajuda para desenvolvermos estratégias para a melhoria da gestão e planejamento da APA.

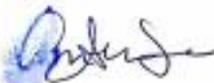
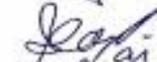
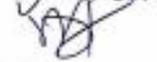
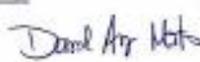
**1ª Oficina - Plano de Manejo**  
**Data - 06/12/2023 - 19:00 hs**  
**Local - Sindicato Rural**  
**Endereço - Rua Carlos Anconi, 560, Jardim Vista Alegre**

#### O que é um PLANO DE MANEJO?

Um plano de manejo é um guia detalhado que explica como cuidar e gerenciar uma APA (Área de Proteção Ambiental). Ele inclui regras para conservação e preservação da região, garante que as pessoas usem a área de maneira sustentável e mantenham um equilíbrio entre preservação e benefícios à comunidade.

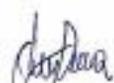
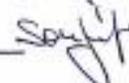
## APÊNDICE 3 - LISTA DE PRESENÇA

LISTA DE PRESENÇA - 1ª OFICINA - 06/12/2023  
PLANO DE MANEJO DA APA MICROBACIA DO ANHANDUÍ-PARDO

1. CLAUDIO PEREIRA DA SILVA 
2. Aparecida E. Maciel de Jesus 
3. Luiz Carlos de Souza
4. Suonete Piccolo Kurzel 
5. Jelma C. Pin de Moraes 
6. MARCEL AP. dos ANJOS 
7. Ricardo da Silva Ferreira 
8. Brando Stevânia Stevânia Costa
9. Waldemar Marques de C. da Santa
10. Daniel Amador de Mattos 
11. divina do p. dos pontos
12. Daniel marquele de Almeida
13. Ricardo de Santa
14. Emerson Carlos Tergott
15. marcelo R. de Queiroz
16. Roberto F. de Jesus
17. Natália André Leite de Araújo Silva 

## APÊNDICE 3 - LISTA DE PRESENÇA

LISTA DE PRESENÇA - 3ª OFICINA - 06/12/2023  
PLANO DE MANEJO DA APA MICROBACIA DO ANHANDUÍ-PARDO

|     |                          |   |
|-----|--------------------------|---|
| 18. | Chuchunci Fancina        |    |
| 19. | Rodrigo Carler           |    |
| 20. | Franciele J. Souza       |   |
| 21. | Cláudia C. de S. S.      |   |
| 22. | Jaime de S. V. Silva     |    |
| 23. | Mary de Fátima Borges    |   |
| 24. | Sergio Rodrigues Silva   |    |
| 25. | Amadeu F. Silva          |   |
| 26. | Nádia Silva Santos       |  |
| 27. | Sérvio de Araújo Junior  |  |
| 28. | Sabrina Santos           | Sabrina Santos  |
| 29. | José S. R. Silva         |   |
| 30. | José F. Duarte           |   |
| 31. | Romildo Santos Oliveira  |   |
| 32. | Juliano Rogério V. Silva |  |
| 33. | Paulo César de S. Costa  |   |
| 34. | Guilherme Souza Cruz     |   |
| 35. | Miguel Américo           |  |

## APÊNDICE 3 - LISTA DE PRESENÇA

| Nome  | Assinatura            |
|---|-----------------------|
| 36. <u>Cláudia Feres de Almeida</u>           | <u>Cláudia</u>        |
| 37. <u>Teodora op<sup>o</sup> Baes Santos</u> | <u>Teodora Santos</u> |
| 38. <u>Inocência Matheus de Almeida</u>       | <u>Inocência</u>      |
| 39. <u>Francisco de Assis B. P. P.</u>        |                       |
| 40. <u>Fátima Batista da Silva</u>            | <u>Fátima</u>         |

## APÊNDICE 4 - DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS

**Empreendedorismo De Ribas Do Rio Pardo**  
5 de December de 2023 · 🌐

Participe da 1ª Oficina - Plano de Manejo da APA Anhanduí-Pardo em Ribas do Rio Pardo! 🌱

📅 Data: 06/12/23  
🕒 Horário: 19h00  
📍 Local: Sindicato Rural (Rua Carlos Anconi, 560, Jardim Vista Alegre)

Ven... Vís meira

**RIBAS DO RIO PARDO** **FAPEC**

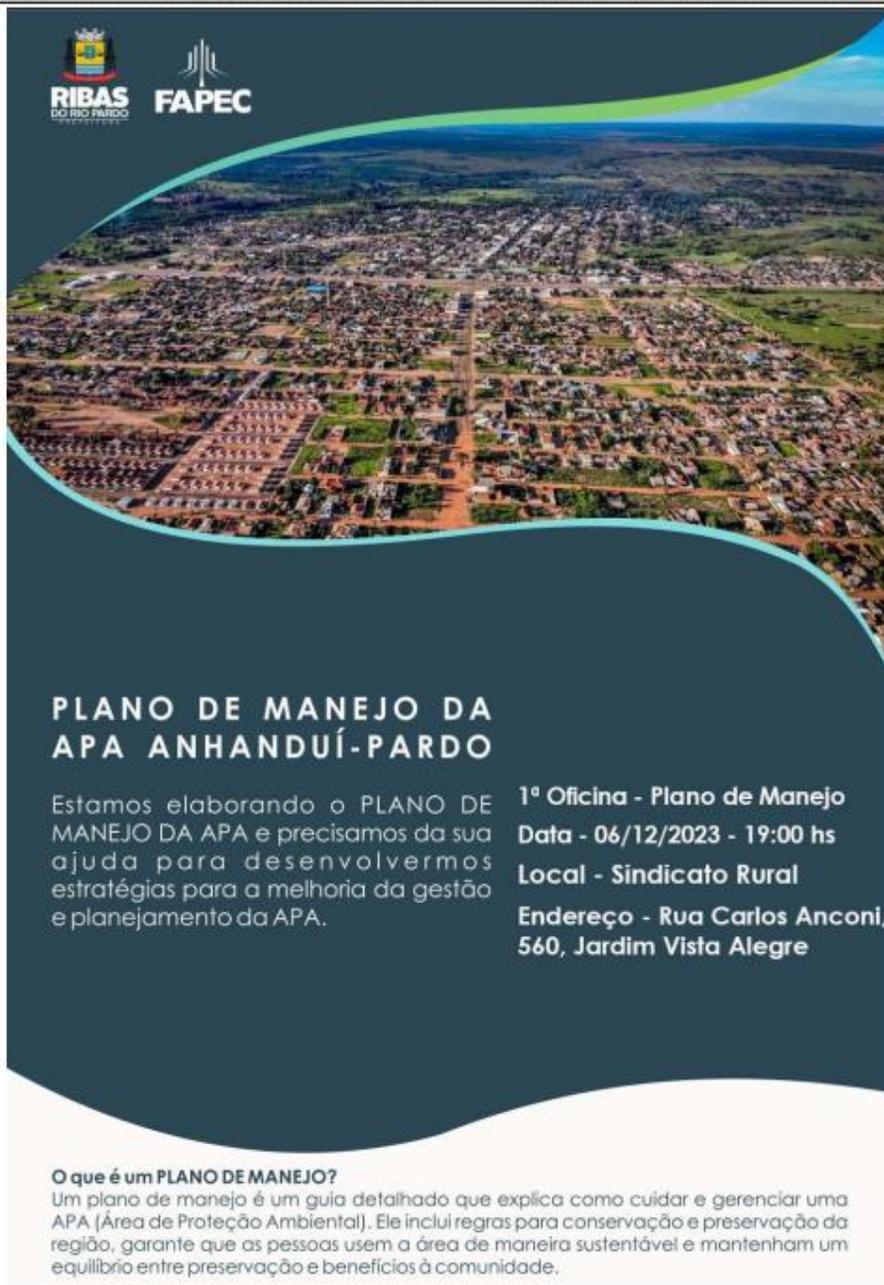
**PLANO DE MANEJO DA APA ANHANDUÍ-PARDO**

Estamos elaborando o PLANO DE MANEJO DA APA e precisamos da sua ajuda para desenvolvermos estratégias para a melhoria da gestão e planejamento da APA.

**1ª Oficina - Plano de Manejo**  
**Data - 06/12/2023 - 19:00 hs**  
**Local - Sindicato Rural**  
**Endereço - Rua Carlos Anconi, 560, Jardim Vista Alegre**

## APÊNDICE 5 - DIVULGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

Ano III - Edição Nº 664 - Diário Oficial do Município - DIRIBAS - Ribas do Rio Pardo - MS - 20 de novembro de 2023 - Página 17



### PLANO DE MANEJO DA APA ANHANDUÍ-PARDO

Estamos elaborando o PLANO DE MANEJO DA APA e precisamos da sua ajuda para desenvolvermos estratégias para a melhoria da gestão e planejamento da APA.

**1ª Oficina - Plano de Manejo**  
**Data - 06/12/2023 - 19:00 hs**  
**Local - Sindicato Rural**  
**Endereço - Rua Carlos Anconi, 560, Jardim Vista Alegre**

**O que é um PLANO DE MANEJO?**  
Um plano de manejo é um guia detalhado que explica como cuidar e gerenciar uma APA (Área de Proteção Ambiental). Ele inclui regras para conservação e preservação da região, garante que as pessoas usem a área de maneira sustentável e mantenham um equilíbrio entre preservação e benefícios à comunidade.

## APÊNDICE 6 - APRESENTAÇÃO DA 1ª OPP



- Apresentação e divulgação da realização do **Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Microbacia do Anhanduí-Pardo (APA MAP)**;
- Apresentação do **Encarte I do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Microbacia do Anhanduí-Pardo (APA MAP)**;

### EQUIPE TÉCNICA FAPEC

**Daniel Anjar de Matos**

Coordenador Geral do Plano de Manejo e Consultor Sênior da FAPEC

Engenheiro Civil, Mestre e Doutor em Engenharia de Transportes

**Jaiza Santos Motta**

Coordenadora Técnica do Plano de Manejo - Engenharia Ambiental

Mestre em Ciências Ambientais e Doutoranda em Tecnologias Ambientais

**Rosa Helena da Silva**

Coordenadora Temática da Flora

Bióloga, Mestre Biologia Vegetal e Doutora em Biotecnologia e Biodiversidade

**Claudeneice Fasina**

Coordenadora Temática da Fauna

Bióloga, Mestre Biologia Vegetal e Doutora em Ecologia e Conservação

## APÊNDICE 6 - APRESENTAÇÃO DA 1ª OPP

### EQUIPE TÉCNICA FAPEC

**Bruno Tólez Martinez**

Consultor técnico

Biólogo, Mestre Zoologia e Ecologia Animal e Doutor em Ecologia e Conservação

**Thomaz Ricardo Favreto Sinani**

Consultor técnico

Biólogo, Mestre em Biologia Vegetal e Doutorando em Ciências Naturais

**Douglas Alves Lopes**

Consultor técnico

Biólogo e Mestre em Biologia Animal

**Staci Arielli Caires Correia**

Assistente técnica - Bióloga

**Rafael Nunes de Souza**

Assistente técnico - Biólogo

**Arildo Alves Machado Filho**

Estagiário - Discente de Letras/Lingua Portuguesa

**Brenda Florêncio Oliveira Costa**

Estagiária - Discente de Engenharia Ambiental

**Luiza de Paula Medeiros Menezes**

Estagiária - Discente de Engenharia Ambiental

**Natália Marques de Carvalho dos Santos**

Estagiária - Discente de Engenharia Ambiental

**Raiany Aparecida Leonel Ferreira**

Estagiária - Discente de Economia

### EQUIPE TÉCNICA PREFEITURA

**João Alfredo Danieze**

Prefeito Municipal

**Rodrigo Carlos**

Secretário de Empreendedorismo

**Cláudio Pereira da Silva**

Diretor de Meio Ambiente

**Natália Aude Leite de Araújo Silva**

Diretora de Empreendedorismo

**Vinícius Massaranduba**

Biólogo

**Felipe Arima Xavier de Castro**

Fiscal de Meio Ambiente

**Ricardo Sandim Ferreira**

Gerente de Empreendedorismo

**João Vitor Freitas Chaves**

Procurador Geral do Município

## APÊNDICE 6 - APRESENTAÇÃO DA 1ª OPP

### PLANO DE MANEJO

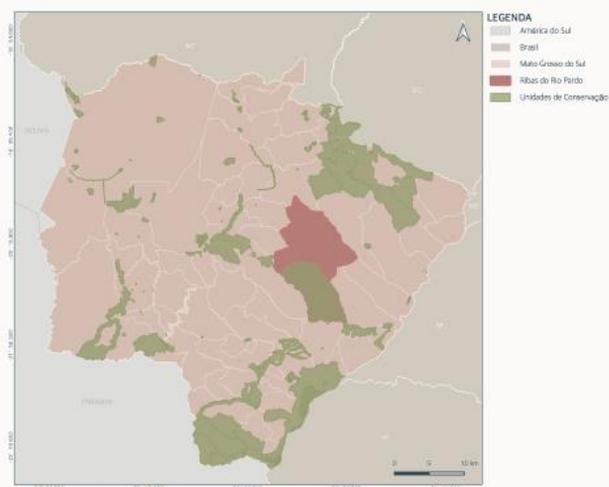
#### O QUE É?

**Unidades de Conservação (UC's)** são áreas especialmente protegidas destinadas essencialmente à **conservação da natureza e ao uso sustentável dos recursos naturais**, e representam a principal ferramenta na escala mundial voltadas a este fim. Sua criação, portanto expressa um passo fundamental para a **conservação dos ecossistemas e para a manutenção da qualidade de vida do homem na Terra**. (IMASUL, 2018).

O **Plano de Manejo** é uma **ferramenta eficiente de gestão, planejamento e monitoramento das Unidades de Conservação**, que garante a efetividade da sua proteção e gestão. O plano inclui regras para conservação e preservação da região, garante que as pessoas usem a área de maneira sustentável e mantenham um equilíbrio entre preservação e benefícios à comunidade.

### PLANO DE MANEJO

#### UNIDADES DE CONSERVAÇÃO EM MATO GROSSO DO SUL



VOCÊ SABIA QUE EXISTE UMA **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL** EM RIBAS DO RIO PARDO?

### ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

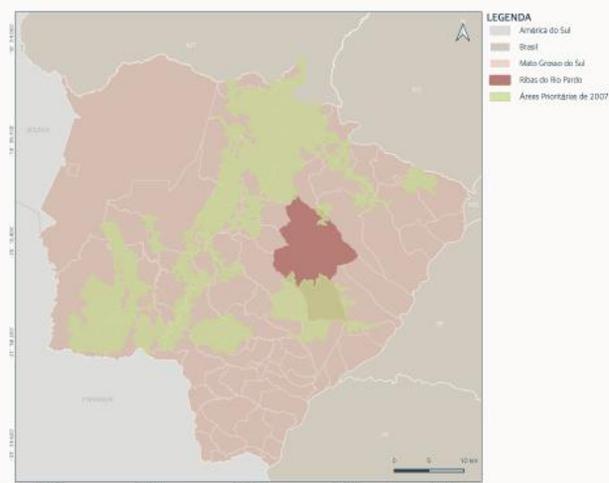
#### MICROBACIA DO ANHANDUÍ-PARDO (APA MAP)

A **Área de Proteção Ambiental** é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, que possui características abióticas, bióticas, estéticas ou culturais de importância significativa para a qualidade de vida e o bem-estar das comunidades locais. Se caracteriza como uma zona delimitada destinada a **conciliar a convivência entre as atividades humanas e a preservação ambiental**.

A **APA MAP** possui o objetivo de equilibrar o uso sustentável dos recursos ambientais na região, ordenando a **ocupação do solo de maneira sustentável**. A APA MAP foi criada por se encontrar em uma **Área Prioritária da Conservação da Biodiversidade do Bioma Cerrado**, conforme o **Mapa do Ministério do Meio Ambiente de 2007**.

## APÊNDICE 6 - APRESENTAÇÃO DA 1ª OPP

### ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL ÁREAS PRIORITÁRIAS DE 2007



## COMO DESENVOLVER UM PLANO DE MANEJO?

### ROTEIRO METODOLÓGICO PARA A FORMULAÇÃO

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

O **Roteiro Metodológico para elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais de Mato Grosso do Sul** é uma ferramenta, elaborada pelo IMASUL, que visa a elaboração, revisão e monitoramento das Unidades de Conservação. O Roteiro Metodológico divide o **Plano de Manejo** em três encartes.



O **Encarte I** desempenha um papel fundamental no processo de **caracterização geral da Unidade de Conservação**. Este documento é responsável por apresentar de maneira abrangente a UC, oferecendo uma **contextualização** significativa em relação às esferas do poder público.

1 Apresentação

2 Histórico

3 Contextualização

## APÊNDICE 6 - APRESENTAÇÃO DA 1ª OPP

O **Encarte II** realiza a **caracterização da Unidade de Conservação** nos domínios da paisagem, aspectos físicos, biológicos e socioeconômicos. Com base nessas informações, conduz-se uma análise da situação atual da UC, permitindo a formulação de um diagnóstico abrangente da área e suas características distintas.

1 Caracterização

2 Situação atual

3 Análise integrada

O **Encarte III** concentra-se no planejamento da UC. Sua função abrange a formulação da missão e visão de futuro da UC, definindo os objetivos específicos do Plano de Manejo e a consolidação do zoneamento da UC. Além disso, o Encarte III identifica e elabora os programas de manejo destinados à UC.

1 Missão e Visão

2 Zoneamento Ambiental

3 Programas

### ENCARTE I

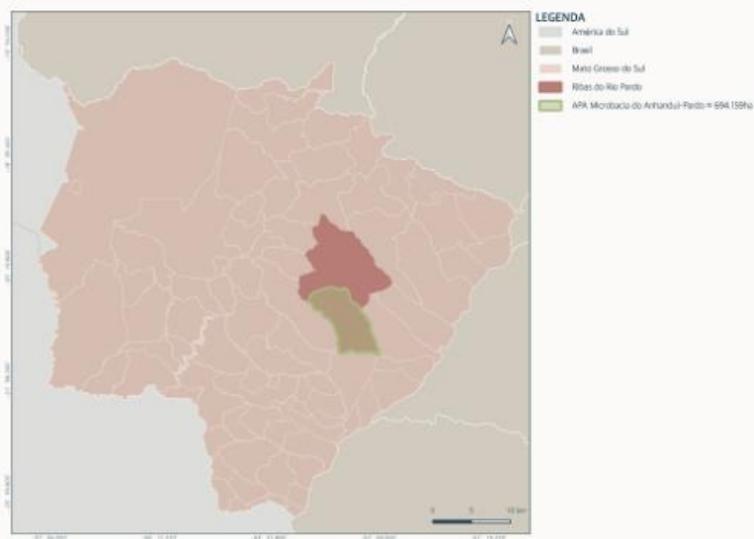
#### ENCARTE I – CARACTERIZAÇÃO GERAL APRESENTAÇÃO

A Área de Proteção Ambiental da Microbacia do Anhanduí-Pardo (APA MAP), foi criada em 2011 (Decreto Nº 089), abrangendo o município de Ribas do Rio Pardo/MS, e inserida no bioma do Cerrado.

| ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MICROBACIA ANHANDUÍ-PARDO |   |
|--|---|
| Endereço da sede                                     | Secretaria Municipal de Empreendedorismo de Ribas do Rio Pardo - SEMP |
| Município  | Ribas do Rio Pardo  |
| Estado   | Mato Grosso do Sul  |
| Superfície da UC (ha)                                | 694.158,82  |
| Perímetro da UC (Km)                                 | 509,78  |
| Porcentagem que a UC abrange no município            | ≈37%  |
| Data da criação e número do Decreto                  | Decreto Nº089/2011 de 09 de agosto de 2011                            |
| Biomas e Ecossistemas                                | Cerrado   |

## APÊNDICE 6 - APRESENTAÇÃO DA 1ª OPP

### ENCARTE I – CARACTERIZAÇÃO GERAL LOCALIZAÇÃO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS



### ENCARTE I – CARACTERIZAÇÃO GERAL VIAS DE ACESSO PARA RIBAS DO RIO PARDO/MS

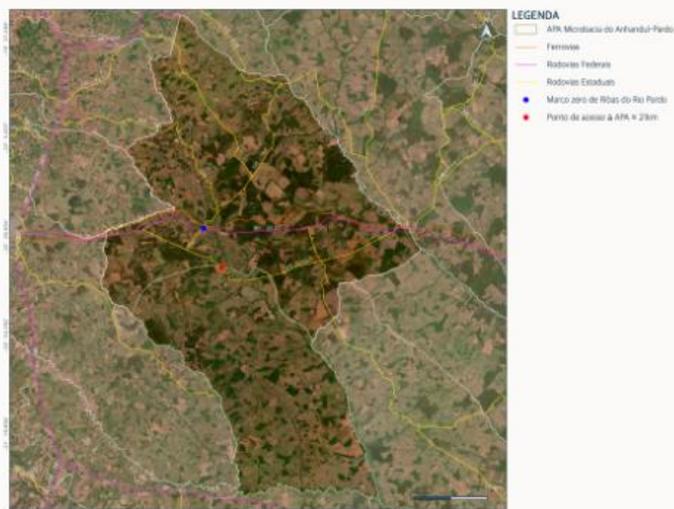


## APÊNDICE 6 - APRESENTAÇÃO DA 1ª OPP

### ENCARTE I – CARACTERIZAÇÃO GERAL VIAS DE ACESSO PARA APA MAP



### ENCARTE I – CARACTERIZAÇÃO GERAL DISTÂNCIA ENTRE RIBAS DO RIO PARDO/MS E APA MAP



## APÊNDICE 6 - APRESENTAÇÃO DA 1ª OPP

### ENCARTE I – CARACTERIZAÇÃO GERAL HISTÓRICO

A Área de Proteção Ambiental da Microbacia do Anhanduí-Pardo (APA MAP), foi criada em 2011 (Decreto Nº 089), abrangendo o município de Ribas do Rio Pardo/MS, e inserida no **bioma do Cerrado**.

A APA MAP foi criada com o **objetivo de equilibrar o uso sustentável dos recursos ambientais na região**, ordenando a **ocupação do solo de maneira sustentável**. Isso inclui a proteção da biodiversidade, conservação da floresta e savana, recuperação das áreas preservadas, garantia da conservação de recursos hídricos, promoção do turismo ecológico, suporte a comunidades locais e estímulo à agricultura familiar com princípios agroecológicos.

### ENCARTE I – CARACTERIZAÇÃO GERAL CONTEXTUALIZAÇÃO FEDERAL

Em 2000, criou-se o **Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)**. O SNUC foi concebido de forma a potencializar o papel das Unidades de Conservação, de modo que sejam planejadas e administradas de maneira integrada.

A APA MAP encontra-se em uma **Área Prioritária da Conservação da Biodiversidade do Bioma Cerrado**, conforme o **Mapa do Ministério do Meio Ambiente de 2007**. Sendo que, na atualização de 2018, o município de Ribas do Rio Pardo/MS ainda possui áreas que se enquadram como **Áreas Prioritárias da Conservação da Biodiversidade do Bioma Cerrado**.

### ENCARTE I – CARACTERIZAÇÃO GERAL CONTEXTUALIZAÇÃO ESTADUAL

O estado de Mato Grosso do Sul conta com 39 UC's municipais de Uso e Conservação do Solo registradas no sistema estadual, o **Cadastro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC)**, totalizando uma área de conservação 4.374.013,6833 ha. A **APA MAP possui ≈ 694.158,82 ha de extensão**, o que corresponde a **≈16%** da participação no Sistema Estadual CEUC.

Além disso, o **Programa Estadual do ICMS Ecológico** (Decreto nº14.366 de 29 de Dezembro de 2015), estabelece a distribuição percentual do ICMS para os municípios que possuem Unidades de Conservação **devidamente registradas**, com o objetivo de **incentivar** não só o aumento da superfície de áreas protegidas, mas também a **qualidade da sua conservação**.

## APÊNDICE 6 - APRESENTAÇÃO DA 1ª OPP

### ENCARTE I – CARACTERIZAÇÃO GERAL CONTEXTUALIZAÇÃO MUNICIPAL

Devido à sua localização estratégica, Ribas do Rio Pardo - MS oferece amplas áreas para instalação de empresas e indústrias, tendo uma economia impulsionada por atividades como **agropecuária, comércio e serviços**.

A APA MAP visa à **conservação dos remanescentes florestais** e também propõe medidas para implementação de usos alternativos, pautados em baixo impacto nos recursos naturais da região.

A APA salvaguarda dos recursos naturais, tal como à proteção da rede hídrica, dos remanescentes de Savana Arbórea Densa e da diversidade faunística. Além disso, regulamenta o uso socioeconômico, buscando conciliar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental, **visando a manutenção da qualidade de vida das presentes e futuras gerações**.

### ENCARTE I – CARACTERIZAÇÃO GERAL ASPECTOS LEGAIS DE GESTÃO E MANEJO

Lei Nº 9.985 de 18 de Julho de 2000, criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)

Decreto Nº14.366 de 29 de Dezembro de 2015, criação do Programa Estadual do ICMS Ecológico

Lei Municipal Nº 947/2010, estabelecimento da Polífrica Municipal de Meio Ambiente de Ribas do Rio Pardo - MS

Decreto Nº 089 de 09 de Agosto de 2011, criação da APA Microbacia do Anhanduí-Pardo

### REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza**: Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006.

TREVISAN, D. P.; MOSCHINI, L.E.; DIAS, L.C.C.; GONÇALVES, J.C. **Avaliação da Vulnerabilidade Ambiental de São Carlos – SP**. Ra'eGa, Curitiba, v.44, p. 272 -288, Mai/2018. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/raega/article/view/50439/35140>. Acesso em: 17 nov. 2003.

MATO GROSSO DO SUL. **Decreto Nº 4.366 de 29 de Dezembro de 2015**: Criação do Programa Estadual do ICMS Ecológico.

MATO GROSSO DO SUL. **Plano de Manejo do Parque Estadual Nascentes do Rio Taquari – Encarte 3**. Disponível em: <https://www.imasul.ms.gov.br/plano-de-manejo-parque-estadual-das-nascentes-do-rio-taquari/>. Acesso em: 17 nov. 2023.

MATO GROSSO DO SUL. **Roteiro Metodológico para Elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação Estaduais do Mato Grosso do Sul**. Disponível em: <https://www.imasul.ms.gov.br/wp-content/uploads/2015/06/Roteiro-Metodol%C3%B3gico-para-Elabora%C3%A7%C3%A3o-de-Planos-de-Manejo-de-UCS-de-MS.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2023.

RIBAS DO RIO PARDO. **Decreto Nº 089 de 09 de Agosto de 2011**: Criação da Área de Proteção Ambiental Microbacia do Anhanduí-Pardo.

RIBAS DO RIO PARDO. **Lei Municipal Nº947/2010**: Estabelecimento da Polífrica Municipal de Meio Ambiente de Ribas do Rio Pardo-MS.



## APÊNDICE 7 - FOTOS DA 1ª OPP



## APÊNDICE 8 - CONVOCAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

### Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Empreendedorismo, no exercício de suas atribuições CONVOCA os Srs.(as) Conselheiros(as) do COMMARP - Conselho Municipal de Meio Ambiente para Reunião a ser realizada na quinta-feira, 16 de novembro de 2023, às 14:30 horas, na sede da Secretaria de Empreendedorismo, situada na Rua Dr. Hamilton Fontoura, 1557, neste Município, com a seguinte pauta:

1. Nomeação de novos membros;
2. Plano de Manejo da Área de Preservação Ambiental – APA Anhanduí-Pardo;

Ano III - Edição Nº 660 - Diário Oficial do Município - DIRIBAS - Ribas do Rio Pardo - MS - 13 de novembro de 2023 - Página 14

3. Implementações do ICMS-Ecológico;
4. Outros assuntos.

Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de novembro de 2023.

**Marcos André de Melo**  
Secretário Municipal de Empreendedorismo  
Presidente do CMDE

## APÊNDICE 9 - NOMEAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

### Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 144 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

#### *Republica-se por incorreção*

*“Institui os membros para compor a equipe de apoio para a elaboração do Projeto de Manejo da Área de Preservação Ambiental – APA Anhanduí-Pardo de Ribas do Rio Pardo/MS, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **João Alfredo Danieze**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º. FICAM DESIGNADOS** os membros para compor a equipe de apoio para a elaboração do Plano de Manejo da Área de Preservação Ambiental – APA Anhanduí - Pardo no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme relação:

- I- João Alfredo Danieze – Prefeito Municipal
- II- Rodrigo Carlos – Secretário Adjunto de Empreendedorismo
- III- Cláudio Pereira da Silva – Diretor de Meio Ambiente
- IV- Natália Aude Leite de Araújo Silva – Diretora de Empreendedorismo
- V- Vinícius Massaranduba – Biólogo
- VI- Felipe Arima Xavier de Castro – Fiscal de Meio Ambiente
- VII- Ricardo Sandim Ferreira – Gerente de Empreendedorismo
- VIII- João Vitor Freitas Chaves – Procurador Geral do Município

**Artigo 2º.** Os membros instituídos no artigo precedente não farão jus à remuneração, sendo seus trabalhos considerados de relevante interesse para o Município.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Republicue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
Prefeito Municipal

## APÊNDICE 10 - RENOMEAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 061, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Nomeia os membros da equipe de apoio para elaboração do Plano de Manejo Área de Proteção Ambiental Anhanduí-Pardo e dá outras providências.

O **Prefeito de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam designados os membros para compor a equipe de apoio para a elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental – APA Anhanduí - Pardo no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme relação:

- I. João Alfredo Danieze – Prefeito Municipal
- II. Cláudio Pereira da Silva – Secretário de Empreendedorismo
- III. Selma da Conceição Pais – Secretária-Adjunta de Empreendedorismo
- IV. Natália Aude Leite de Araújo Silva – Diretora de Meio Ambiente
- V. Rodrigo Carlos – Diretor de Empreendedorismo
- VI. Vinícius Massaranduba – Biólogo
- VII. Felipe Arima Xavier de Castro – Fiscal de Meio Ambiente
- VIII. João Vitor Freitas Chaves – Procurador Geral do Município.

**Art. 2º** Os membros instituídos no artigo precedente não farão jus à remuneração, sendo seus trabalhos considerados de relevante interesse para o Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de Março de 2024.

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
Prefeito Municipal

## APÊNDICE 11 - PROJETO DE CRIAÇÃO



**RIBAS DO RIO PARDO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PROJETO DE CRIAÇÃO DE UNIDADE DE  
CONSERVAÇÃO DA NATUREZA – ÁREA DE  
PROTEÇÃO AMBIENTAL DA MICROBACIA DO  
ANHANDUÍ-PARDO**



**RIBAS DO RIO PARDO – MS  
AGOSTO - 2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (671) 3238-1175  
[www.ribasdoiopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoiopardo.ms.gov.br) - [prefeitura@ribasdonopardo.ms.gov.br](mailto:prefeitura@ribasdonopardo.ms.gov.br)

## APÊNDICE 11 - PROJETO DE CRIAÇÃO



**RIBAS DO RIO PARDO**

PREFEITURA MUNICIPAL

### **CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA MICROBACIA DO ANHANDUÍ-PARDO, MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**

#### **Introdução**

Esta caracterização ambiental visa atender aos critérios previstos na Portaria IMAP 001/2001, a qual prevê no seu art.4º diversos aspectos técnicos e institucionais condicionantes para o **Cadastro** formal de unidades de conservação junto ao IMASUL, para a subsequente inserção destas unidades no **Programa Estadual do ICMS Ecológico**.

Os itens I, II e IV do art 4º, da Portaria 001/2001, que atendem aos aspectos de caracterização da categoria de manejo APAs estarão contextualizados nos Capítulos 2 e 3 deste documento, os quais se referem sequencialmente ao Diagnóstico Ambiental e proposta de Macrozoneamento Ambiental (§ 2º, itens a e b do art 4º da Portaria), pois são elementos tecnicamente condicionantes tanto de caracterização da área como elementos de parte da metodologia de definição de critérios de zoneamentos ambientais. Esclarecendo, os **mapas cartográficos e temáticos da APA** são elementos do diagnóstico ambiental da proposta, bem como de definição conceitual das **Zonas e seus respectivos objetivos de manejo**.

**A apresentação do Memorial Descritivo e arquivos digitais** serão apresentados subsequente, após a aprovação final da proposta da unidade de conservação junto ao cadastro estadual e conseqüentemente ato legal de criação formal da APA. As atividades pertinentes a consulta pública para a criação da unidade estão sendo conduzidas, e também serão apresentadas e devidamente documentadas junto ao decreto de criação da referida APA.

#### **Legislação Regulamentar para Criação e Gestão das Apas**

As APAs – Áreas de Proteção Ambiental são unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC disciplinado pela Lei Federal no 9.985/00. São definidas como Unidades de Uso Sustentável, que têm por objetivo “compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais”.

A disciplina específica que regulamenta as Estações Ecológicas e das Áreas de Proteção Ambiental está prevista na Lei Federal 6.902/81. Este diploma legal traz as características básicas das APAs em seu art. 15, onde são conceituadas como: unidades de conservação que se caracterizam por abranger terras privadas ou públicas. Desta forma, as restrições feitas na sua ocupação não devem anular o direito de propriedade

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175  
www.ribasdoripardo.ms.gov.br - prefeitura@ribasdoripardo.ms.gov.br

## APÊNDICE 11 - PROJETO DE CRIAÇÃO



### RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

ou impedir o seu exercício. E neste ponto reside uma das principais dificuldades na elaboração de seu zoneamento ecológico econômico e na sua gestão.

As orientações básicas para a **elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico da APA estão contidas na Resolução 10**, de 14 de dezembro de 1988 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). Segundo a citada resolução, o zoneamento deverá estabelecer normas de uso de acordo com as condições locais bióticas, geológicas, urbanísticas, agro-pastoris, extrativistas, culturais e outras.

A importância prática da instituição da APA foi reforçada através dessa resolução na medida em que ela exige licença especial, a ser concedida pela entidade administradora da APA, para qualquer projeto de urbanização ou loteamento rural a ser implantado em seu território. **Além disso, estão proibidas atividades de terraplanagem, mineração, dragagem e escavação que venham a causar danos ou degradação do meio ambiente ou perigo para pessoas ou para a biota.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoripardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoripardo.ms.gov.br) • [prefeitura@ribasdoripardo.ms.gov.br](mailto:prefeitura@ribasdoripardo.ms.gov.br)

## APÊNDICE 11 - PROJETO DE CRIAÇÃO



**RIBAS DO RIO PARDO**

PREFEITURA MUNICIPAL

### CAPÍTULO 1

#### ASPECTOS GERAIS DE CONTEXTUALIZAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL APA – DA MICROBACIA DO ANHANDUÍ-PARDO, RIBAS DO RIO PARDO

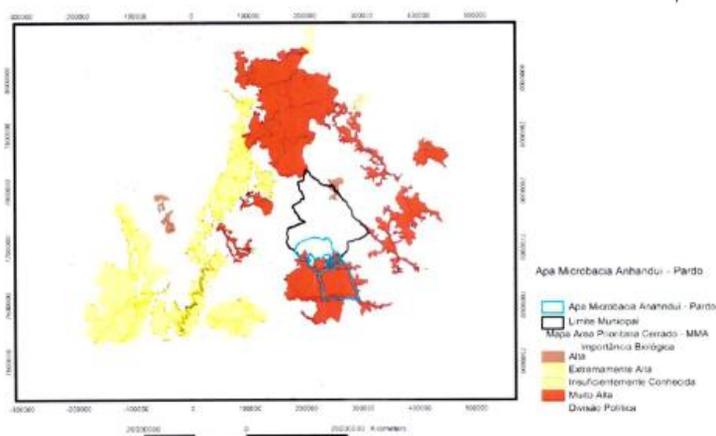
##### 1.1 Justificativa

O município de Ribas do Rio Pardo, cuja localização geográfica central e adjacente ao município de Campo Grande, apresenta-se com poucos remanescentes de vegetação natural e caracteriza-se pela ocupação de pecuária com intensos processos erosivos que comprometem um modelo de usos sustentável de seus recursos naturais.

Como medida para assegurar a conservação de seus remanescentes, localizados na sua porção sudoeste, esta sendo criada a APA da Microbacia do Anhanduí-Pardo, a qual irá também favorecer a implementação de medidas de usos alternativos, de baixo impacto dos recursos naturais da região.

Destaca-se que a APA esta localizada em Área Prioritária a Conservação da Biodiversidade do Bioma Cerrado, segundo o Mapa de Áreas Prioritárias do MMA/2007 (ver mapas a seguir), sendo a mesma localiza-se segundo o critério de importância biológica em área classificada como muito alta, e pelo critério de prioridade de ação também como área muito alta.

APA MICROBACIA ANHANDUÍ - PARDO  
MAPA ÁREAS PRIORITÁRIAS-MMA  
CRITÉRIO IMPORTÂNCIA BIOLÓGICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoiopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoiopardo.ms.gov.br) - [prefeitura@ribasdoiopardo.ms.gov.br](mailto:prefeitura@ribasdoiopardo.ms.gov.br)

## APÊNDICE 11 - PROJETO DE CRIAÇÃO



### RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

#### 1.2- Objetivos de Manejo

A Área de Proteção Ambiental Municipal da Microbacia do Rio Anhanduí-Pardo, será criada para compatibilizar o uso racional dos recursos ambientais da região e a ocupação ordenada do solo, proteger a rede hídrica, os remanescentes de Savana Arborea Densa e a diversidade faunística, bem como disciplinar o uso turístico e garantir a qualidade de vida da população local.

As APAs são classificadas como Unidades de Conservação do grupo de Uso Sustentável não envolvendo necessariamente desapropriações, permitindo, portanto o uso sustentável de seus recursos. A APA da Microbacia do Anhanduí-Pardo será criada em área de domínio privado, ocupada por diversas atividades agropecuárias que precisam de disciplinamento para orientar a sustentabilidade do uso destes recursos naturais.

A seguir reúnem-se os objetivos específicos principais da APA:

- Disciplinar o uso e ocupação do solo;
- Proteger a biodiversidade;
- Conservar os remanescentes de floresta estacional aluvial e Savana Arborea Densa;
- Promover a recuperação e a conservação das Áreas de Preservação Permanente;
- Assegurar a conservação dos recursos hídricos e sistemas ecológicos;
- Assegurar e promover a proteção da fauna silvestre;
- Subsidiar as comunidades locais, com base em atividades agrosilvopastoris;
- Promover o turismo para atividades de valorização e sustentabilidade dos recursos naturais e culturais;
- Realizar o monitoramento das atividades de carvão e mineração do entorno direto;
- Estimular a agricultura familiar com base nos princípios da agroecologia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175  
[www.ribasdonopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdonopardo.ms.gov.br) - [prefeitura@ribasdonopardo.ms.gov.br](mailto:prefeitura@ribasdonopardo.ms.gov.br)

## APÊNDICE 11 - PROJETO DE CRIAÇÃO



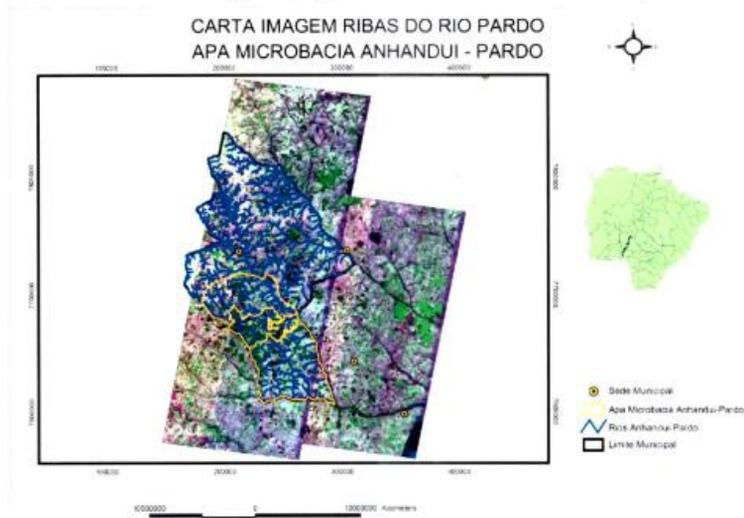
**RIBAS DO RIO PARDO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

### CAPÍTULO 2

#### DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA APA MICROBACIA DO ANHANDUÍ-PARDO, RIBAS DO RIO PARDO

##### 2.1. Aspectos Gerais da Paisagem

A área proposta para a criação da APA Microbacia do Anhanduí – Pardo, com uma **área aproximada de 644.938 hectares**, esta inserida na Bacia Sedimentar do Paraná, região que se apresenta como um extenso planalto alongado no sentido NNE- SSO, com altimetrias variando em torno de 400 metros. Compreende litologias mesozóicas e secundariamente Aluviões Holocênicas. Em determinadas áreas as rochas sedimentares são horizontalizadas. Entretanto, na maior parte, apresentam um leve caimento em direção ao centro da Bacia, como também é evidenciado pelo controle estrutural da drenagem. Está localizada no Bioma Cerrado, e região fitoecológica das Savanas. Localiza-se na porção mais ao sul do município, onde pode-se observar remanescentes de vegetação natural, numa região ocupada originalmente por fitofisionomias de Savana Arbórea Densa. Segue mapa geral da APA no contexto do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175  
www.ribasdoanhandui-pardo.ms.gov.br - prefeitura@ribasdoanhandui-pardo.ms.gov.br

# APÊNDICE



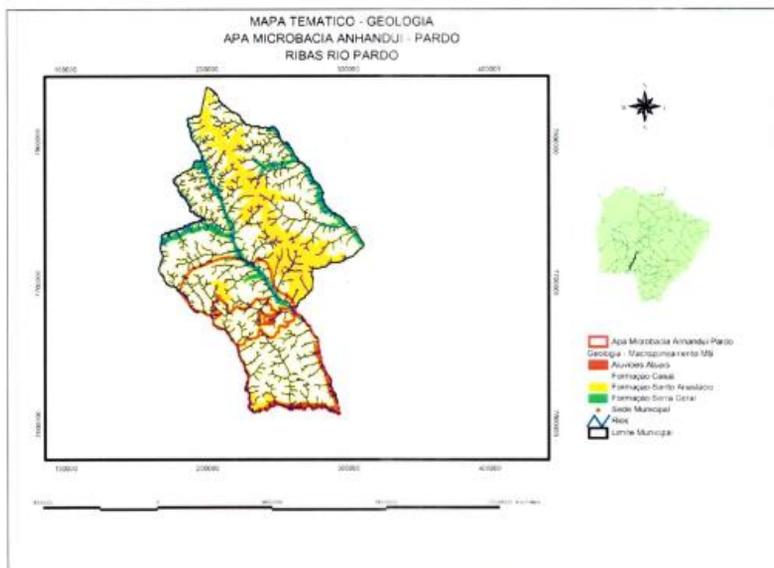
## RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

### 2.2. Geomorfologia, Geologia e Hidrografia

A área integra a unidade geomorfológica dos Divisores Tabulares dos Rios Verde e Pardo, a qual contorna grande extensão das Rampas Arenosas dos Planaltos interiores com a qual se coalesce topograficamente. Passa-se suavemente, sem rupturas de declive da cota dos 500 m nas Rampas Arenosas dos Planaltos interiores para a cota dos 400 na presente unidade. Na confluência com o Rio Paraná a altitude pode chegar a 270 m. Essa inclinação em direção a calha do rio Paraná, reflete a epirogênese que ocorreu na borda oeste da bacia, favorecendo a formação de uma rede de drenagem semi-paralela, cataclinal, representada além do rio Pardo, pelos rios Sucuriú e Verde.

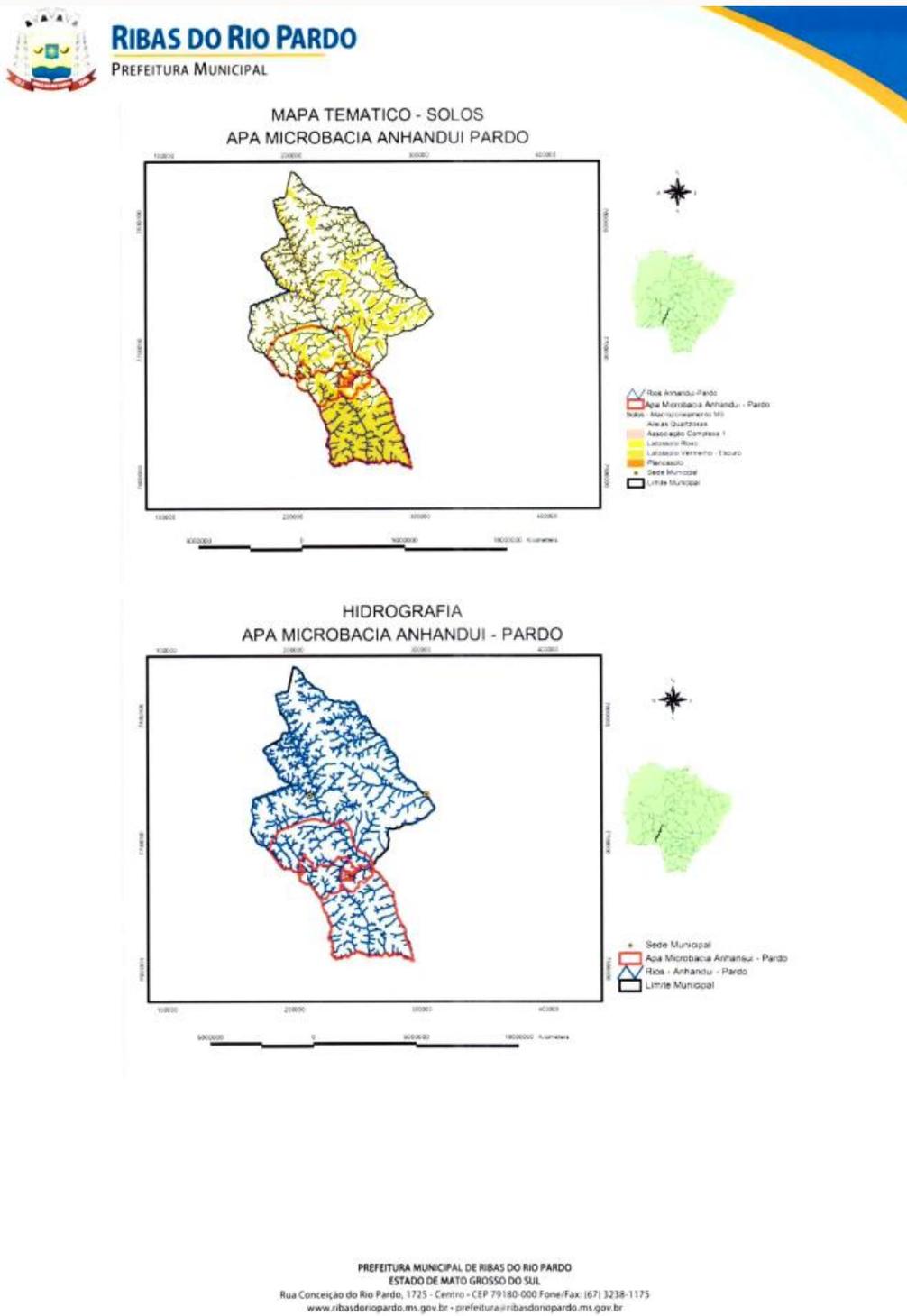
Em alguns trechos a drenagem se apresenta encaixada. Em toda a unidade, corta rochas areníticas do grupo Bauru e alcança as rochas basálticas da formação Serra Geral. O direcionamento NO- SE e o padrão paralelo da rede de drenagem evidenciam uma adaptação as linhas de fraturamento. Ao longo dos rios Anhanduizinho e Pardo são notáveis as planícies e terraços fluviais que caracterizam a unidade. Estas formações, conhecidas localmente por várzeas, tem uma importancia ecológica única na manutenção do sistema hídrico, na produtividade aquática e consequentemente na constituição da expressiva biodiversidade destes ecossistemas.(ver mapas a seguir).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175  
www.ribasdooriopardo.ms.gov.br - prefeitura@ribasdooriopardo.ms.gov.br

# APÊNDICE 11 - PROJETO DE CRIAÇÃO



## APÊNDICE 11 - PROJETO DE CRIAÇÃO



### RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

#### 2.3 Aspectos sócio-econômicos<sup>1</sup>

O município de Ribas do Rio Pardo está situado na porção leste de Mato Grosso do Sul e integra a microrregião de Três Lagoas, conforme classificação do IBGE, limitando-se ao norte com o município de Camapuã, ao sul com o município de Nova Andradina, a leste com os municípios de Água Clara, Brasilândia e Santa Rita do Pardo e a oeste com os municípios de Campo Grande, Jaguari e Bandeirantes, estando a 93 km de distância da capital, Campo Grande, pela BR 262 .

Tabela 1 – Ribas do Rio Pardo - Pessoas com 10 anos ou mais, por Classes de Rendimento (Salário Mínimo) – Censo 2000

|                |               |                  |       |
|----------------|---------------|------------------|-------|
| <b>Total:</b>  | <b>13.029</b> | De 5 a 10 s.m.:  | 552   |
| Até 1 s.m.:    | 2.068         | De 10 a 20 s.m.: | 222   |
| De 1 a 2 s.m.: | 2.989         | Mais de 20 s.m.: | 60    |
| De 2 a 3 s.m.: | 1.265         | Sem rendimento:  | 4.951 |
| De 3 a 5 s.m.: | 922           |                  |       |

Fonte: Banco de Dados do Estado – BDE/MS, 2003.

Disponível em: <[http://www.assomasul.org.br/socio\\_economico.asp](http://www.assomasul.org.br/socio_economico.asp)> acesso em 03/03/2006

Pela observação da arrecadação do ICMS de 1998 a 2002 , notamos a dependência dos setores secundário e terciário, em relação ao primário, porque a indústria e o comércio oferecem uma pequena colaboração no valor total de arrecadação do município, quando comparados à agricultura e à pecuária, mesmo havendo nos últimos anos um crescimento considerável no setor industrial. Essa dependência do setor primário é verificada comumente em regiões onde ocorre um intenso processo de êxodo rural, saturando as sedes municipais com trabalhadores desempregados e sem qualificação, como o ocorrido em Ribas do Rio Pardo provocado pela transformação na paisagem da zona rural, por intermédio das formas de uso e exploração do território, ou seja, a formação de grandes propriedades ocupadas pela floresta homogênea de eucalipto e pelas extensas pastagens de braquiária, causando a expulsão dos trabalhadores rurais do campo e dos pequenos proprietários, favorecendo a vinda posterior de migrantes

<sup>1</sup> Dados coletados em dissertação de mestrado de PEREIRA, Altamira intitulado: **OS DESAFIOS PARA O TRABALHO NAS CARVOARIAS DE RIBAS DO RIO PARDO/ MS**, da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Estadual Paulista. 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoripardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoripardo.ms.gov.br) - [prefeitura@ribasdoripardo.ms.gov.br](mailto:prefeitura@ribasdoripardo.ms.gov.br)

## APÊNDICE 11 - PROJETO DE CRIAÇÃO



### RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

trabalhadores das carvoarias, que, por motivos já mencionados, acabaram por se fixar no perímetro urbano do município.

Assim, os programas assistenciais federais passaram a agir como paliativos frente aos problemas socioeconômicos do município. Para combater o trabalho infantil e incentivar a permanência das crianças, na escola, oferecendo uma determinada ajuda às famílias, temos o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), formulado pelo governo federal, em 1996, e o Bolsa Família, elaborado também pelo governo federal, em 2004.

#### 2.4. Vegetação

Na área em estudo para a criação da APA localiza-se no bioma Cerrado, com predomínio original de formações de Savana Arbórea Densa. Esta região ainda apresenta remanescentes destas formações florestais do Domínio do Cerrado, sendo que a criação desta unidade representa uma importante alternativa para assegurar os remanescentes de vegetação natural de Ribas do Rio Pardo, município extremamente exaurido dos seus recursos naturais fundamentado em exploração de mão de obra local.

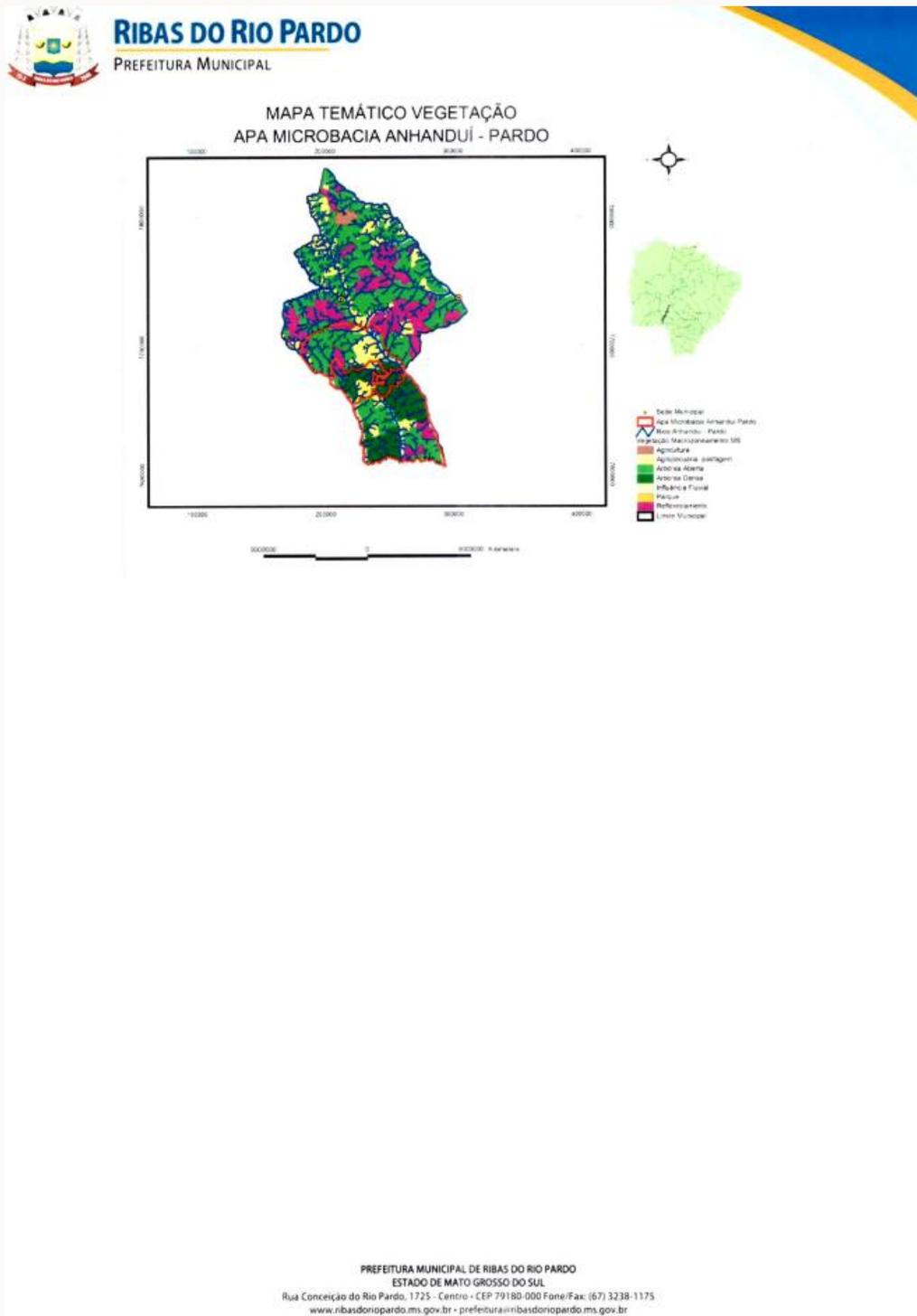
As formações de Savana Arbórea Densa ou Cerradão ocupavam originalmente 32.510 Km<sup>2</sup> do território estadual. Entre seus elementos arbóreos aparece uma infinidade de espécies cuja predominância varia de lugar para lugar. Ocorrem localmente: *Piptadenia sp.*, *Terminalia argêntea*, *Astronium sp.*, *Qualea spp.*, *Pterodon pubescens*, *Hymenaea sp.*, dentre outras.

No município, concentrados na sua porção norte ocorrem como já citado anteriormente formações de florestas artificiais plantadas, de *Pinus spp* e *Eucalyptus spp.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175  
[www.ribasdonopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdonopardo.ms.gov.br) • [prefeitura@ribasdonopardo.ms.gov.br](mailto:prefeitura@ribasdonopardo.ms.gov.br)

## APÊNDICE 11 - PROJETO DE CRIAÇÃO



## APÊNDICE 11 - PROJETO DE CRIAÇÃO



**RIBAS DO RIO PARDO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

### CAPÍTULO 3

#### MACROZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DA APA MUNICIPAL DA MICROBACIA DO ANHANDUÍ-PARDO

##### 3.1 Métodos

O Zoneamento Ecológico Econômico além de ser considerado pela Lei 6.938/81 e regulamentada pelos Decretos 99.274/90 e 4.297/02, como um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, está também previsto como um dos instrumentos de planejamento pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal no 10.527/01, art. 4o, inciso III, c) e tem sua definição legal na Lei Federal no 9.985/00, instituidora do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, regulamentada pelo Decreto 4.340/02, e ainda levando em consideração a Política Estadual.

O IBAMA adota em seu “Roteiro Metodológico para a Gestão de Área de Proteção Ambiental” (IBAMA, 2001), o seguinte conceito de zoneamento ambiental: “a integração harmônica de um conjunto de zonas ambientais com seu respectivo corpo normativo. Possui objetivos de manejo e normas específicas, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da Unidade possam ser alcançados. É instrumento normativo do Plano de Gestão Ambiental, tendo como pressuposto um cenário formulado a partir de peculiaridades ambientais diante dos processos sociais, culturais, econômicos e política vigentes e prognosticados para a APA e sua região”.

Partindo dessas fontes, foi elaborado um macro-zoneamento para atender a esses objetivos e às necessidades de conservação dos recursos naturais e qualidade de vida da população local da APA. Este macro-zoneamento contempla as zonas, seus conceitos e normas gerais. Os programas de manejo para cada zona deverão ser detalhados na etapa de elaboração final do Plano de Manejo.

Alguns fatores de natureza legal (previstos na legislação incidente na APA), social ou ambiental orientaram a elaboração do zoneamento. Os parâmetros legais foram analisados no diagnóstico (capítulo 2), sendo que os principais textos a serem observados são a legislação referente ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação, e o Código Florestal.

Observados esses parâmetros legais, utilizou-se como base estudos de análise integrada dos recursos naturais, Mato Grosso do Sul/SEPLAN e RADAMBRASIL. Portanto são

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175  
www.ribasdoripardo.ms.gov.br - prefeitura@ribasdoripardo.ms.gov.br

## APÊNDICE 11 - PROJETO DE CRIAÇÃO



### RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

os fatores ambientais e sociais que determinarão a identificação das áreas socioambientais homogêneas, ou seja, a divisão do território da APA em parcelas com peculiaridades ambientais e condições de ocupação similares.

Como materiais básicos para o desenvolvimento do trabalho o qual orientou o zoneamento foram empregadas diversas bases cartográficas, as quais foram integradas em ambiente SIG (Sistema de Informações Geográficas).

A partir disto, o estabelecimento das zonas ambientais apresentados neste estudo foi baseado na integração e análise de dados no referido ambiente SIG. Todos os dados secundários disponíveis somados aos diagnósticos e demais trabalhos realizados serviram como critérios para a definição das unidades ambientais, e portanto subsídio direto para o macro- zoneamento e foram integrados com a realidade de uso e ocupação da unidade de conservação, que vem sendo ocupada por diversas atividades que precisam de ordenamento e normatização, notadamente as carvoárias, reflorestamentos mau conduzidos e processos erosivos provenientes das estradas municipais.

Considerou-se, na definição das unidades ambientais os seguintes parâmetros:

- Limites de Bacias Hidrográficas (micro-bacia do Anhanduí-Pardo);
- Limites administrativos (municipais);
- Presença de áreas degradadas ;
- Geologia e Geomorfologia;
- Fragilidade ambiental do ponto de vista do meio físico (a partir do cruzamento dos temas Solos, Declividade e Erosividade);
- Áreas críticas e tendências;
- Uso atual do solo/vegetação;
- Aptidão ao turismo;

### 3.2.Consolidação das Zonas

As linhas que delimitam as zonas ambientais foram lançadas sobre imagem Cbers integradas com os estudos temáticos do Macrozoneamento Geoambiental do MS e RADAMBRASIL, considerando também a malha hidrográfica e remanescentes de vegetação natural.

Numa etapa seguinte foi feito o enquadramento preliminar dessas áreas socioambientais homogêneas em tipos de zonas de acordo com as características próprias e com os objetivos de conservação e usos pretendidos para cada uma delas. Estes limites estarão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (167) 3238-1175  
www.ribasdorriopardo.ms.gov.br - prefeitura@ribasdorriopardo.ms.gov.br

## APÊNDICE 11 - PROJETO DE CRIAÇÃO



### RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

sujeitos a um detalhamento a partir de levantamentos de campo na etapa de elaboração do plano de manejo da UC.

A base cartográfica para o delineamento das zonas ambientais foi a mais atual disponível, na escala 1:100.000 no entanto o perímetro da APA foi elaborado de acordo com os limites de bacia e remanescentes de vegetação natural.

#### 3.3. Definição das Zonas

O Macro-Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de Proteção Ambiental da Microbacia do Anhanduí-Pardo divide o território em 2 (duas) Zonas (Mapa de Zoneamento a seguir), classificadas de acordo com os usos atuais e aspectos naturais frente a unidade ambiental classificada no Macrozoneamento Geoambiental do MS. Estas zonas na elaboração futura do Plano de Manejo deverão ser ajustadas a partir de levantamentos de campo do uso e ocupação. Tomou-se como base para orientação na definição das zonas o “Roteiro Metodológico para a Gestão de Área de Proteção Ambiental”, do IBAMA (2000),

**Ainda como orientação na classificação das zonas, aplicou-se a Resolução no 10/88 do CONAMA que dispõe que as APAs deverão ter zonas de conservação e de preservação da vida silvestre.**

**Nas Zonas de Preservação da Vida Silvestre**, segundo a referida resolução, será proibido ou regulado o uso dos sistemas naturais, enquanto nas **Zonas de Conservação da vida silvestre** poderá ser admitido um uso moderado e auto sustentável da biota, regulado de modo a assegurar a manutenção dos ecossistemas naturais. Além disso, tal resolução **dispõe que onde existam ou possam existir atividades agrícolas ou pecuárias, haverá zona de uso agropecuário**, onde tais usos serão regulados para evitar práticas capazes de causar sensível degradação do meio ambiente. Dispõe também que se houver no território da APA outra unidade de conservação decretada pelo Poder Público, a mesma será considerada como **Zona de Uso Especial**.

Segue a apresentação das zonas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoariopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoariopardo.ms.gov.br) - [prefeitura@ribasdoariopardo.ms.gov.br](mailto:prefeitura@ribasdoariopardo.ms.gov.br)





## APÊNDICE 11 - PROJETO DE CRIAÇÃO



### RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

#### 1) Zonas de Preservação da Vida Silvestre.

Integra uma Zona, denominada Zona de Vida Silvestre – A política nessas áreas é de preservar espaços com função principal de proteger a biodiversidade, sistemas naturais ou patrimônio cultural existentes, embora possa admitir um nível de utilização em setores já alterados do território, com normas de controle bastante rigorosas.

#### 2) Zonas de Conservação da Vida Silvestre:

Nas áreas assim identificadas admite-se a ocupação do território sob condições adequadas de manejo e de utilização sustentável dos recursos naturais. Nelas predominam recursos e fatores ambientais alterados pelo processo de uso e ocupação do solo. Apresentam níveis diferenciados de fragilidade, conservação e alteração. Devem, portanto, ser correlacionados com objetivos e necessidades específicas de conservação ambiental. As normas de uso e ocupação do solo devem estabelecer condições de manejo dos recursos e fatores ambientais para as atividades socioeconômicas. Devem também refletir medidas rigorosas de conservação aplicadas às peculiaridades ambientais frágeis ou de valor relevante, presentes na área. Futuramente, estarão incluídas nesta Macro- Zona, Zonas que atendam aos usos compatíveis bem como aquelas que apresentam potencial de implantação, tais como **Zona de Interesse Turístico, Zona de Silvicultura, Zona de Uso Especial de Fiscalização e Administração, Zona Agropastoril**. A seguir um detalhamento dos objetivos gerais das Zonas incluídas neste grupo:

##### a)- Zona de Interesse turístico:

- Proteger os recursos hídricos, notadamente a área de preservação permanente do Rio Pardo, e a vegetação do entorno;
- Estimular e normatizar atividades de recreação e turismo de baixo impacto ambiental.
- Minimizar o impacto visual causado pela ocupação atual de modo a preservar a beleza cênica da paisagem local.

##### b)- Zona de Silvicultura

- Regulamentação do manejo florestal;
- Controlar o uso eventual de agrotóxicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175  
www.ribasdooriopardo.ms.gov.br - prefeitura@ribasdooriopardo.ms.gov.br

## APÊNDICE 11 - PROJETO DE CRIAÇÃO



### RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

- Desenvolver atividades educativas junto às comunidades locais para o uso sustentado dos recursos naturais;
- Fomentar práticas de agroecologia em parceria com instituição de extensão, ensino e pesquisa;
- Mobilizar a comunidade para a educação socioambiental;
- Incentivar a busca de alternativas econômicas para as comunidades locais, com base na valorização do Patrimônio Cultural e Ambiental da APA;
- Incentivar a produção de artesanatos.

#### c) Zona de Uso Especial De Fiscalização e Administração

- Promover fiscalização evitando usos predatórios para esta Zona e para a Unidade em Geral.
- Minimizar o impacto visual causado pela ocupação atual e carvoarias de modo a preservar a beleza cênica da paisagem local.
- Operacionalizar base administrativa, ou locais de gestão da unidade de conservação.
- Promover uma gestão integrada de fiscalização da unidade junto a Polícia Militar Ambiental.
- Implantar eventualmente Infra-Estrutura adequada a gestão e manejo da unidade.

#### d) Zona Agropastoril

- Proteger os recursos hídricos, notadamente a área de preservação permanente do Rio Pardo, e a vegetação do entorno;
- Controlar o uso eventual de agrotóxicos e adubação química;
- Promover a recuperação de pastagens degradadas;
- Adotar práticas de conservação de solo;
- Estimular e orientar a regularização das áreas de Reserva Legal;
- Controlar as atividades de irrigação;
- Desenvolver atividades educativas junto aos proprietários para o uso sustentado dos recursos naturais;
- Fomentar práticas de agroecologia em parceria com instituição de extensão, ensino e pesquisa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (167) 3238-1175  
[www.ribasdooriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdooriopardo.ms.gov.br) - [prefeitura@ribasdooriopardo.ms.gov.br](mailto:prefeitura@ribasdooriopardo.ms.gov.br)

## APÊNDICE 11 - PROJETO DE CRIAÇÃO



**RIBAS DO RIO PARDO**

PREFEITURA MUNICIPAL

### CAPÍTULO 4

#### DIRETRIZES GERAIS PARA GESTÃO E MANEJO

##### 4.1 Linhas Gerais para os Programas de Desenvolvimento

Os levantamentos gerais efetivados para o Zoneamento produzido apontam para a necessidade da efetivação de um conjunto de programas de desenvolvimento para a APA, bem como futuros ajustes e detalhamentos das Zonas abrangendo os seguintes temas:

- \_ Participação Pública;
- \_ Operacionalização;
- \_ Recuperação de Áreas Degradadas;
- \_ Agroecologia, Conservação, Uso e Manejo das áreas de Silvicultura;
- \_ Conservação da Biodiversidade;
- \_ Qualidade das Águas;
- \_ Gestão do Meio Físico;
- \_ Turismo Sustentável;
- \_ Pesquisa;
- \_ Monitoramento, e
- \_ Controle e Fiscalização.

Os Programas e Sub-programas deverão ser elaborados com diferentes prioridades de implantação, exceção feita à implantação do Conselho Gestor, e destaca-se o caráter de atividade permanente de cada um destes. Ou seja, a princípio, não são projetos com começo meio e fim, ainda que possam desdobrar-se em projetos parciais de implantação, mas se constituem em atividades permanentes da Unidade de Conservação, que deverão ser previstos para um horizonte de cinco (05) anos. Como programas prioritários são estabelecidos aqueles que devem ser iniciados com o início da efetiva implementação do Plano de Manejo

Cabe ressaltar que a captação da maior parte dos recursos para implementação dos Programas deverá fazer parte dos esforços realizados pela gerência da APA, Conselho Gestor e Município como principal gestor da unidade.

Todos os programas e sub-programas a serem implementados em determinadas zonas da APA, contidos no seu Plano de Manejo, deverão ser previamente aprovados em audiências públicas pela maioria da população envolvida, mediante votação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175  
[www.ribasdonoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdonoriopardo.ms.gov.br) - [prefeitura@ribasdonoriopardo.ms.gov.br](mailto:prefeitura@ribasdonoriopardo.ms.gov.br)

## APÊNDICE 11 - PROJETO DE CRIAÇÃO



### RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

Programas e sub-programas não previstos no Plano de Manejo que possam vir a ser desenvolvidos em determinadas zonas da APA, deverão ser apreciados e aprovados previamente pelo conselho Gestor antes de serem submetidos à aprovação da população envolvida.

**A administração da unidade deverá apresentar garantias de que haverá recursos humanos e financeiros para viabilizar sua operação e manutenção.** De caráter propositivo os Programas serão discriminados, na consolidação do Plano de Manejo, em termos de objetivos, justificativas, processo de implantação, potenciais executores e colaboradores, público alvo, resultados esperados, custos, tempo de implantação e possíveis fontes de financiamento.

Os programas e sub-programas que não requeiram gastos significativos (traslados, hospedagem, laudos técnicos, exames laboratoriais, utilização de maquinário, entre outros) deverão ser implantados preferencialmente por voluntários e entidades sem fins lucrativos, de forma gratuita tal qual o relevante trabalho desenvolvido pelos integrantes do Conselho Gestor, num prazo máximo de 05 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoripardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoripardo.ms.gov.br) • [prefeitura@ribasdoripardo.ms.gov.br](mailto:prefeitura@ribasdoripardo.ms.gov.br)

## APÊNDICE 11 - PROJETO DE CRIAÇÃO



**RIBAS DO RIO PARDO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

### 4.2. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA APA

| PROGRAMAS  | IMPLANTAÇÃO (ano) |   |   |   |   |
|--|-------------------|---|---|---|---|
|  | 1                 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| Operacionalização  |                   |   |   |   |   |
| Agroecologia, Conservação, Uso e Manejo das áreas de Silvicultura: |                   |   |   |   |   |
| Programa de Conservação da Biodiversidade                          |                   |   |   |   |   |
| Turismo Sustentável  |                   |   |   |   |   |
| Pesquisa   |                   |   |   |   |   |
| Monitoramento da Qualidade da Água                                 |                   |   |   |   |   |
| Controle e Fiscalização  |                   |   |   |   |   |
| Consolidação do Plano de Manejo                                    |                   |   |   |   |   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: 1671 3238-1175  
[www.ribasdooriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdooriopardo.ms.gov.br) - [prefeitura@ribasdooriopardo.ms.gov.br](mailto:prefeitura@ribasdooriopardo.ms.gov.br)

## APÊNDICE 11 - PROJETO DE CRIAÇÃO



**RIBAS DO RIO PARDO**

PREFEITURA MUNICIPAL

### 5 - Referências Bibliográficas

BRASIL, Ministério das Minas e Energia, **Projeto RADAMBRASIL**.Folha SE-21 Corumbá e parte da folha SE 20. Série Levantamento dos Recursos Naturais, vol 27, Rio de Janeiro, 1982.

Mato Grosso do Sul, **Macrozoneamento Geoambiental, Avaliação do Potencial dos Recursos Naturais**.Campo Grande, 1986.

Mato Grosso do Sul, **Macrozoneamento Geoambiental, Mapas Temáticos de Vegetação, Solos e Geomorfologia**.Campo Grande, 1986.

Ministério do Meio Ambiente, **Programa de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira (PROBIO)**, Distrito Federal, 2007.

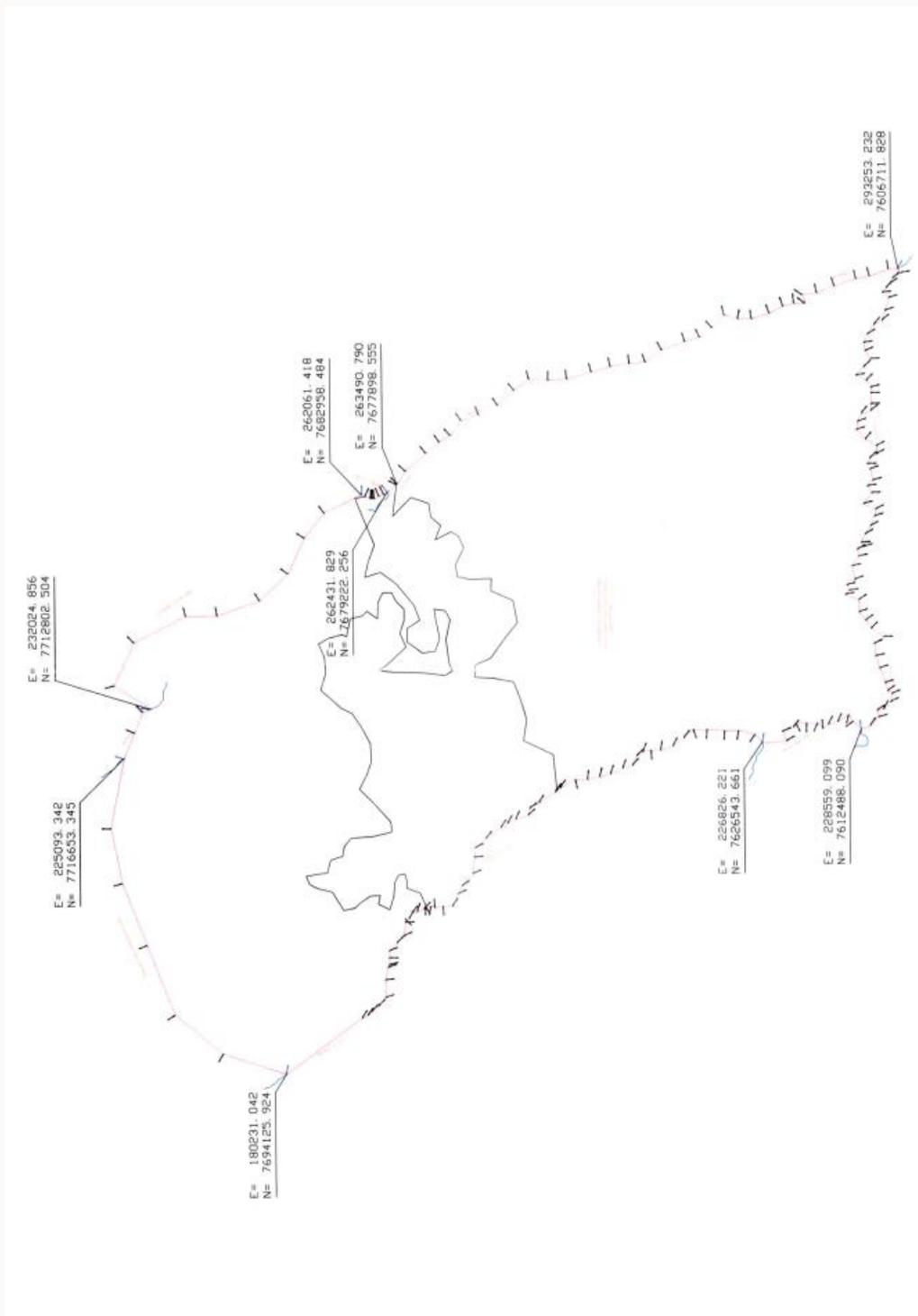
IBAMA, GTZ. **Roteiro Metodológico para a Gestão de APA**, Distrito Federal, 1990.

PEREIRA, Altamira, **Os Desafios para o Trabalho nas Carvoarias de Ribas do Rio Pardo/MS**, Dissertação de Mestrado, Universidade Estadual de São Paulo, 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

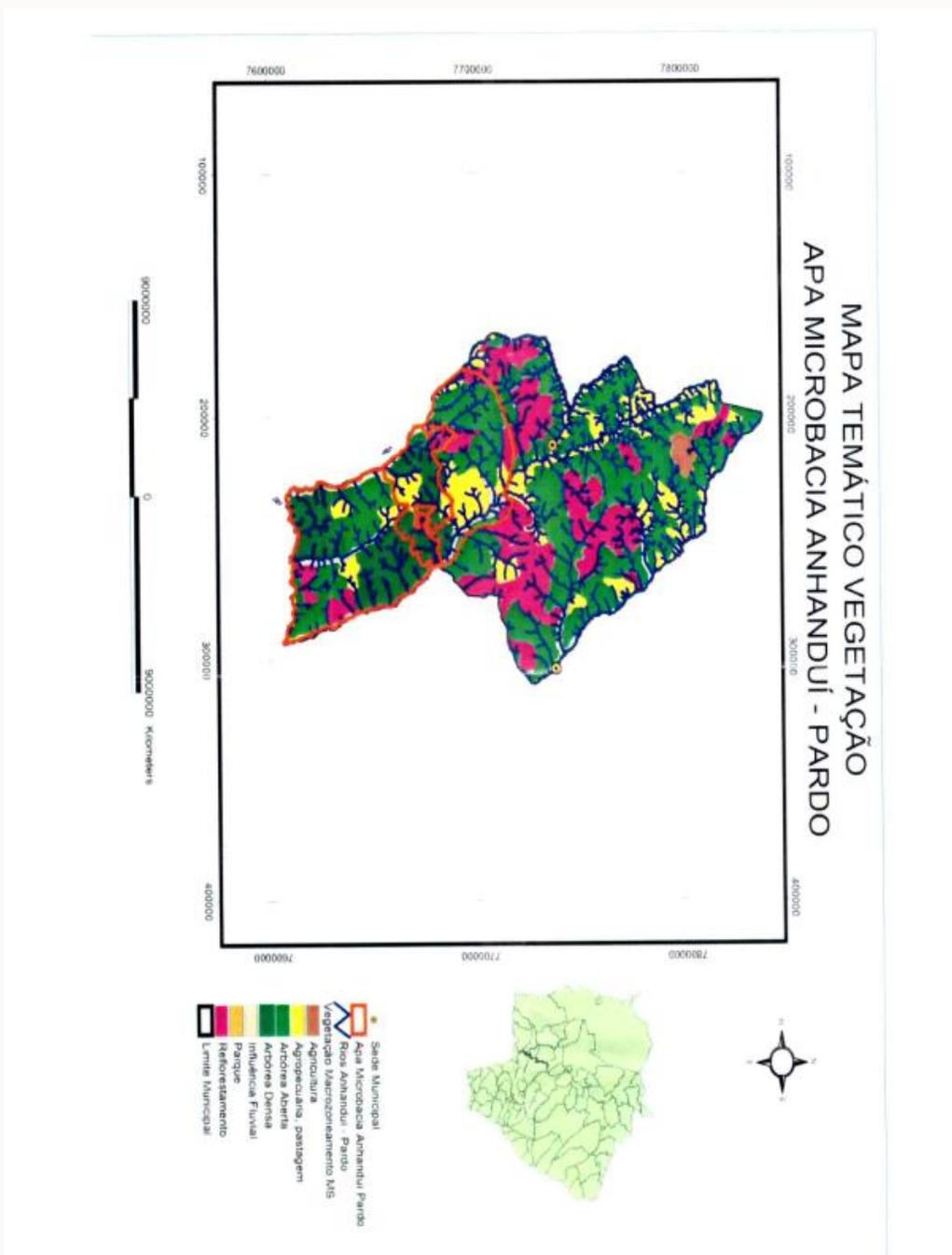
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoripardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoripardo.ms.gov.br) - [prefeitura@ribasdoripardo.ms.gov.br](mailto:prefeitura@ribasdoripardo.ms.gov.br)

## APÊNDICE 11 - PROJETO DE CRIAÇÃO

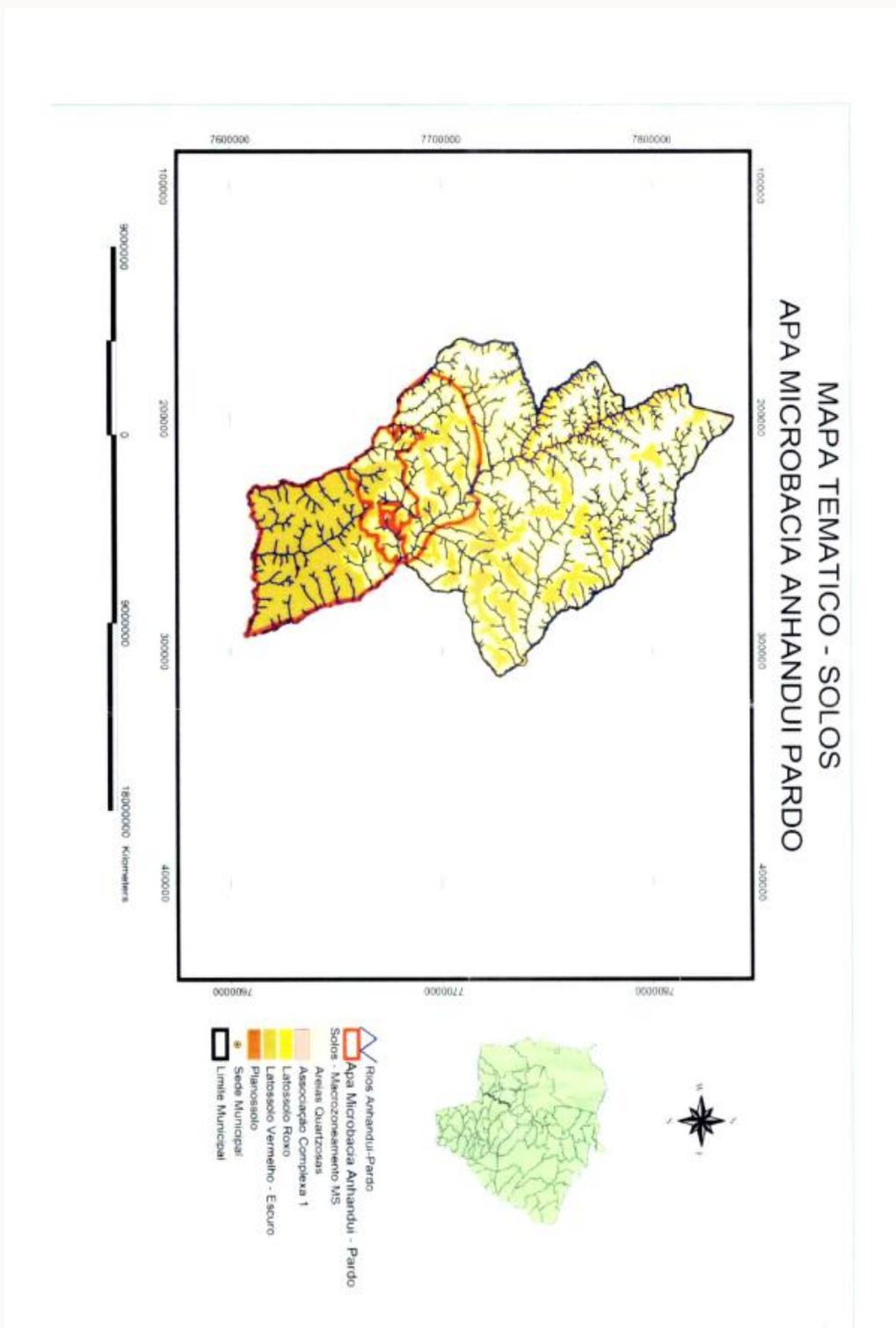




## APÊNDICE 11 - PROJETO DE CRIAÇÃO



## APÊNDICE 11 - PROJETO DE CRIAÇÃO



## APÊNDICE 12 - RENOMEAÇÃO DO NOME DA APA

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 051, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Renomeia a Microbacia do Anhanduí-Pardo e dá outras providências.

O **Prefeito de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 089/2011 que Declara e Nomeia a APA da Microbacia do Anhanduí-Pardo;

**CONSIDERANDO** o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e a Política Nacional do Meio Ambiente e seus fins e mecanismos de formulação e aplicação;

Ano IV - Edição Nº. 735 - Diário Oficial do Município - DIRIBAS - Ribas do Rio Pardo - MS - 07 de março de 2024 - Página 4

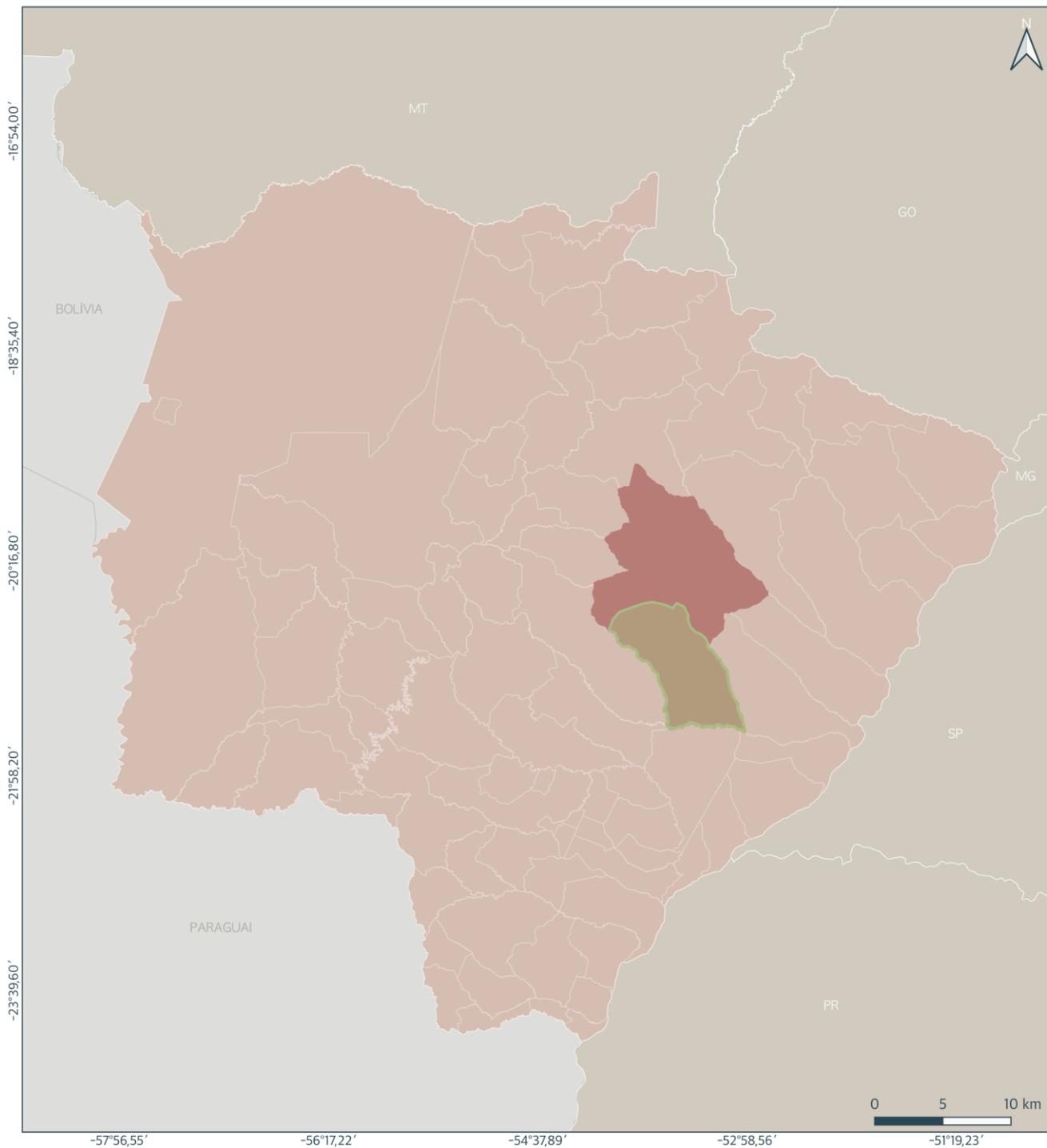
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica renomeado a APA da Microbacia do Anhanduí-Pardo – descrita no Art. 1 do Decreto n. 89 de 10 de Agosto de 2011 - como APA do Anhanduí-Pardo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de Março de 2024.

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
Prefeito Municipal



## LEGENDA

- América do Sul
- Brasil
- Mato Grosso do Sul
- Ribas do Rio Pardo
- APA do Anhanduí-Pardo ≈ 694.159ha

## BASE CARTOGRÁFICA

IBGE, 2022. SISLA, 2023.  
SIRGAS 2000 EPSG: 4674.

## ELABORAÇÃO

Fundação de Apoio a Pesquisa, ao Ensino e a Cultura - FAPEC





## LEGENDA

-  APA do Anhanduí-Pardo ≈ 694.159ha
-  Ferrovias
-  Rodovias Federais
-  Rodovias Estaduais

## BASE CARTOGRÁFICA

IBGE, 2022. PINMS, 2020. BIT, 2023.  
Imagem: NCFI Planet, 10/2023.  
SIRGAS 2000 EPSG: 4674.

## ELABORAÇÃO

Fundação de Apoio a Pesquisa, ao Ensino e a Cultura - FAPEC





## LEGENDA

- APA do Anhanduí-Pardo ≈ 694.159ha
- Ferrovias
- Rodovias Federais
- Rodovias Estaduais
- Ponto de acesso à APA

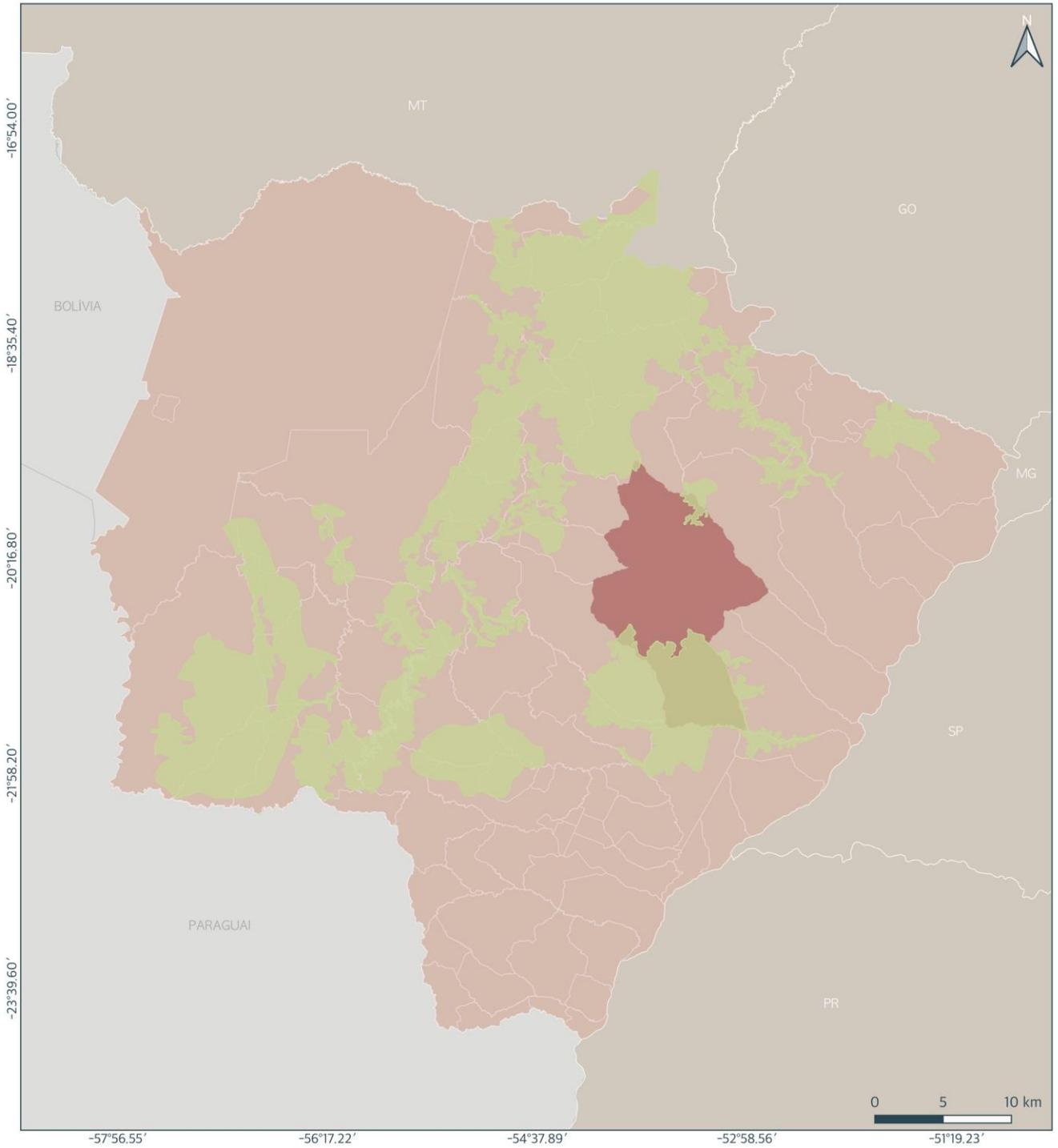
## BASE CARTOGRÁFICA

IBGE, 2022. PINMS, 2020. BIT, 2023.  
Imagem: NCFI Planet, 10/2023.  
SIRGAS 2000 EPSG: 4674.

## ELABORAÇÃO

Fundação de Apoio a Pesquisa, ao Ensino e a Cultura - FAPEC





**LEGENDA**

- América do Sul
- Brasil
- Mato Grosso do Sul
- Ribas do Rio Pardo
- Áreas Prioritárias de 2007

**BASE CARTOGRÁFICA**

IBGE, 2022. MMA, 2007.  
SIRGAS 2000 EPSG: 4674.

**ELABORAÇÃO**

Fundação de Apoio a Pesquisa, ao Ensino e a Cultura - FAPEC



